



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO MENINO MIGUEL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
ou
DEPARTAMENTO DE LETRAS

LEONIDAS LEAL DA SILVA

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)
Análise de sua oferta e melhorias na sua execução, na Secretaria Executiva de
Assistência Social de Pernambuco (SEASS).
(2016-2022)

RECIFE – PE

2023

LEONIDAS LEAL DA SILVA

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)
Análise de sua oferta e melhorias na sua execução, na Secretaria Executiva de
Assistência Social de Pernambuco (SEASS).
(2016-2022)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Menino Miguel, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Gestão de Políticas Sociais.

Orientadora: Jedivam Maria da Conceição Silva

RECIFE – PE

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- S586p Silva, Leonidas Leal da
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI): Análise de sua oferta e melhorias na sua execução, na Secretaria Executiva de Assistência Social de Pernambuco (SEASS). (2016-2022) / Leonidas Leal da Silva.
- 2023.
77 f. : il.
- Orientadora: Jedivam Maria da Conceicao Silva. Inclui referências.
- Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Especialização em Gestão de Políticas Sociais, Recife, 2023.
1. Ações Governamentais. 2. Políticas Sociais. 3. Trabalho infantil. 4. PETI. 5. Avaliação. I. Silva, Jedivam Maria da Conceicao, orient. II. Título

CDD 320.6

LEONIDAS LEAL DA SILVA

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)
Análise de sua oferta e melhorias na sua execução, na Secretaria Executiva de
Assistência Social de Pernambuco (SEASS).
(2016-2022)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Menino Miguel, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Gestão de Políticas Sociais.

Orientadora: Jedivam Maria da Conceição Silva

Aprovado em: ___/___/_____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Me. Jedivam Maria da Conceição Silva. (Orientadora)

1º Examinador (a) Prof. (a). Me. Anderson Rafael Lima da Silva

2º Examinador (a) Prof. (a). Me. Bernardo Tenório Cavalcante

A minha mãe.

Mulher extraordinária me ensinou desde muito cedo que a vida deve ser vivida de forma plena, com um sorriso no rosto e muita alegria, independente das adversidades.

AGRADECIMENTOS

Ao universo, pela minha existência e por tornar minha trajetória no plano terreno suportável e não pior do que poderia ser.

A minha amada mãe, por me ensinar que o conhecimento nunca é demais e que a vida só pode ser vivida com descontração e muitos sorrisos.

A minha amiga e professora Ana Cristina Brito Arcoverde, que me preparou para o mundo do trabalho, a ser ético e comprometido, devo a ela o profissional que sou hoje.

A todos os colegas de trabalho, especialmente aqueles que me ensinaram com paciência suas experiências de trabalho e atuação no setor público.

Aos meus amigos, Elisa, Regina, Cleveson e Maria Lúcia pelo companheirismo mesmo quando ausentes, mas, sobretudo pela paciência e pelos ensinamentos.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, pelas oportunidades oferecidas para o meu desenvolvimento profissional.

A professora Raquel Uchoa, que admiro e de forma generosa me qualifica sempre enquanto profissional.

A minha querida e paciente orientadora, Profa. Jedivam, que desde o início acreditou no meu projeto, contudo sem medo de apontar seus limites e entraves, fazendo com que eu saísse da minha zona de conforto e conseguisse avançar na construção de um trabalho mais consistente.

"O único objetivo da minha vida é que toda criança é: livre para ser uma criança, livre para crescer e desenvolver, livre para comer, dormir, ver Luz do dia, livre para rir e chorar, livre para jogar, livre para aprender, livre para ir para a escola, e acima de tudo, livre para sonhar."

(KailashSatyarthi)

RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de identificar e apontar os avanços e entraves presentes no processo de execução das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), desenvolvidas pelo Governo de Pernambuco, no âmbito da Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e as Drogas (SDSCJPVD). O recorte estabelecido compreende os anos de 2016 a 2022, para obtermos uma breve análise sobre os avanços, entraves e resultados obtidos ao longo de 06 (seis) anos do estabelecimento da coordenação estadual do programa e de sua atuação junto às equipes municipais de assistência social, em especial dos profissionais que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil nos territórios, nas equipes do PETI e do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS), além dos demais equipamentos socioassistenciais e da Rede de Proteção Social. Ao final da análise, a partir de dados obtidos em diversos documentos oficiais, buscamos propor melhorias nas ações governamentais de enfrentamento ao trabalho infantil e da própria Política Estadual de Assistência Social em Pernambuco, com direcionamentos para novas estratégias de gestão e a qualificação da oferta das ações estaduais; do monitoramento daquelas iniciativas realizadas pelas equipes municipais na assistência social; no apoio técnico aos municípios; apontando meios para a obtenção de recursos financeiros através de repasses do Governo de Pernambuco.

Palavras-chave: Ações Governamentais, Políticas Sociais; Trabalho Infantil; PETI; Avaliação.

ILUSTRAÇÕES

Figura 01 – Menino vendendo picolé com carrinho, na rua.	31
Figura 02 – Meninos no semáforo fazendo malabarismo e pedindo esmolas.	32
Figura 03 – Menino com metralhadora.	33
Figura 04 – Menino varrendo um quarto.	34
Figura 05 – Crianças fazendo coleta de materiais recicláveis em lixão.	35
Figura 06 – Critérios de elegibilidade para recebimento de recursos federais para o Cofinanciamento do PETI.	47
Figura 07 – Eixos de atuação do PETI, a partir do Redesenho do programa em 2013.	48

TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 01 – Acompanhamento, apoio e assessoramento técnico e institucional aos municípios e ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha (remoto e presencial).	60
Tabela 02 – Projeto Praia Legal – Atividades presenciais e remotas.	61
Tabela 03 – Qualificação profissional e ações de mobilização junto às equipes que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil.	62
Gráfico 01 – Total de ações da média complexidade.	63
Gráfico 02 – Atendimentos individualizados.	63
Gráfico 03 – Número de visitas aos municípios.	64
Gráfico 04 – Articulações.	64
Gráfico 05 – Capacitações e oficinas.	65

SIGLAS

ACS – Agende Comunitário de Saúde.

AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

ARCUS – Núcleo de pesquisas Ações em Rede Coordenadas no Universo Social.

CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

CAPACITA/SUAS – Programa Nacional de Capacitação dos/as Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social.

CIB – Comissão Intergestora Bipartite.

CIT – Comissão Intergestora Tripartite.

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

FEPETIPE - Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco.

FNPETI – Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

GEPMC – Nova sigla da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

GPSEMC – Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

LISTA TIP – Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil.

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

MDS – Ministério de Desenvolvimento Social.

MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

OIT – Organização Internacional do Trabalho.

PAEFI - Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

PBF – Programa Bolsa Família.

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.

PNAS – Política Nacional de Assistência Social.

PSE – Proteção Social Especial.

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

SDSCJPDV – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

SDSDH – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

SEASS – Secretaria Executiva de Assistência Social.

SGD – Sistema de Garantia de Direitos.

SIMPETI – Sistema de Monitoramento do PETI.

SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

TAC – Termo de ajuste de conduta.

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco.

UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	13
1. MEMORIAL.....	14
2. TRABALHO INFANTIL: CONCEITO, TIPOS, CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS.....	18
2.1. Ontologia do trabalho para compreensão do trabalho infantil.....	19
2.2. Conceito e definições sobre o trabalho infantil	23
2.3. Trabalho infantil, causas e consequências.	28
2.4. Principais tipos de trabalho infantil.....	31
3. POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÃO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL, NO BRASIL.....	36
3.1. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: do início até o seu redesenho.....	43
3.2. Ações estratégicas de enfrentamento ao Trabalho Infantil na Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (2016 – 2022)	54
4. PROJETO DE INTERVENÇÃO: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI): ANÁLISE DE SUA OFERTA E MELHORIAS NA SUA EXECUÇÃO, NA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SEASS) (2016-2022).....	66
4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	66
4.2. JUSTIFICATIVA.....	68
4.3. OBJETIVOS.....	70
4.3.1. Objetivo Geral.....	70
4.3.2. Objetivos específicos.....	70
4.4. ATIVIDADES.....	70
4.5. METODOLOGIA	71
4.6. RESULTADOS ESPERADOS	72
4.7. AVALIAÇÃO	72
4.8. CRONOGRAMA DE TRABALHO.....	73
5. CONCLUSÃO	74
6. REFERÊNCIAS	76

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta nos capítulos que seguem a minha trajetória ao longo do curso de especialização em Gestão de Políticas Sociais, promovido pelo Instituto Menino Miguel, do departamento de Ciências Sociais ou de Letras, da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Tem por objetivo discutir e trazer elementos para uma análise que possibilite identificar e apontar os avanços e entraves presentes no processo de execução das ações de enfrentamento ao trabalho infantil, vinculadas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), na Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS), no período de 2016 a 2022, a partir da execução de projeto de intervenção profissional.

De início, apresento o Memorial – onde relato minha evolução pessoal, social e política, com influências maternas e de pessoas que ao longo da minha vida puderam contribuir na oferta de oportunidades que permitiram a minha ascensão profissional na assistência social, como militante e agente público. Divido este trabalho em 03 capítulos.

No primeiro capítulo, ofereço sucintamente a discussão do conceito de trabalho, discorrendo sobre a concepção marxista dessa categoria, onde ela é vista como a relação da força humana modificadora e geracional de produtos, itens, coisas, mercadorias mantenedoras da existência humana e igualmente fruto da exploração da força de trabalho, e produz acúmulo de riquezas para uma classe dominante política e economicamente da sociedade. Ainda, as diferentes conceituações sobre o trabalho infantil, incluindo aquelas consideradas pelas políticas públicas no Brasil.

O segundo capítulo traz a construção histórica da legislação e das políticas públicas no Brasil para o trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador, de forma resumida, pois a análise desse processo histórico por si só já serve de pretexto para novos trabalhos na temática, mas aqui dão suporte as reflexões sobre a atuação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil enquanto instrumento de política pública e ação governamental local de atendimento as demandas de proteção social, em âmbito estadual, situando-o na política de assistência social e no Sistema de Garantia de Direitos.

Por fim, no terceiro capítulo, apresento o projeto de intervenção profissional, onde me proponho a analisar avanços ou retrocessos obtidos na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), na Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco (SDSCJ), ao longo dos anos, entre 2016 a 2022, no que tange à oferta de ações estratégicas de

enfrentamento do trabalho infantil voltadas para a qualificação profissional de gestores e profissionais do Sistema Único de Assistência Social nos municípios pernambucanos, que atuam para mitigar essa violação de direitos.

1. MEMORIAL

O interesse pela leitura e pelo conhecimento na minha vida surgiu desde muito cedo, em grande parte, incentivados pela minha mãe, Dona Sônia. Lembro de forma nítida quando tinha 03 ou 04 anos de idade, mesmo sem saber ler, que deitado na sala de casa eu folheava uma revista com imagens sobre a formação do bebê – da fecundação até o parto. É interessante como esse incentivo e os estímulos para a leitura, a música e as artes, na primeira infância podem contribuir para a nossa formação enquanto adulto.

Jamais fui um aluno extraordinário em ciências naturais, a exemplo da matemática ou da física, as quais meu desempenho foi regular, exceção para a biologia, a química e a geografia política, as quais, sempre me apaixonaram. Entretanto, foram as ciências sociais e humanas que sempre me chamaram a atenção, especialmente a sociologia e a história humana, o registro dos conflitos e das relações estabelecidas ao longo dos séculos por grupos e países, bem como suas repercussões para que injustiças sociais existissem.

Apesar da dedicação, questões financeiras familiares me impediram de ingressar na universidade logo após o ensino médio. À época, o ingresso nas universidades públicas era feito via vestibulares, muito concorridos e que privilegiavam aqueles com condições de pagar uma educação privada regular e nos cursinhos específicos. Em 2001, na minha terceira tentativa de ingressar no curso superior de Administração, a frustração de “bater na trave” e não conseguir ingressar na Universidade Federal de Pernambuco somada a necessidade de trabalhar fez com que eu abandonasse os estudos e ingressasse no trabalho no comércio, em lojas.

Em 2004, financeiramente incentivado pela proprietária de uma loja que trabalhei no comércio, Dona Soraia Soares, comecei a retomar os estudos em cursos preparatórios. A meta era conseguir passar na UFPE para um curso que me possibilitasse trabalhar com pessoas e seus problemas.

Inicialmente, pensei em me preparar para o Direito, ou mesmo a Administração, contudo, foi meu cotidiano, a convivência com inúmeras injustiças sociais no meu bairro,

Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes; as dificuldades que sempre tive em acessar serviços e a obter bens de consumo, além da compreensão que aquelas situações de privação eram injustas, que me fizeram vislumbrar no social “ventos de mudança”. Assim, comecei a buscar informações sobre o Curso de Serviço Social, sua relação com a garantia de direitos sociais e com a intervenção em realidades de vulnerabilidade e riscos sociais.

Em parte, a possibilidade de ingressar na pesquisa e no ensino superior, como professor, foram fatores que também me atraíram para o Serviço Social, haja vista que a tradição da família para o ensino teve início com a minha mãe, professora do ensino fundamental, que mais tarde formou-se em psicopedagogia, especializando-se na educação inclusiva. A função pedagógica do Serviço Social me atraiu como agente libertador e mobilizador.

Sendo assim, quando ingresso no ensino superior em 2006, no curso de Serviço Social, busquei informações para conseguir acessar as bolsas de iniciação científica ou monitoria, que me possibilitariam qualificação para seguir na carreira acadêmica depois de formado, cursando ainda mestrado e doutorado, possibilitando também no curto prazo a minha manutenção no mundo acadêmico, em virtude da baixa renda da minha família.

A vida de estudante universitário seguia o seu fluxo normal, com altos e baixos, quando em 2007 consigo uma entrevista para vaga em iniciação científica, ofertada pela Professora Ana Cristina Brito Arcoverde. A época a professora desenvolvia uma pesquisa no âmbito da Economia Solidária, buscando avaliar os efeitos desse tipo de iniciativa na vida dos seus participantes. Fui aprovado, e logo comecei a dedicar parte do meu dia a pesquisa científica, a elaboração de textos; análise de conteúdo; participação em eventos científicos e nas viagens para coleta de dados primários em iniciativas econômicas solidárias no estado de Pernambuco.

Pela primeira vez, graças à pesquisa, pude viajar para conhecer as regiões do estado e pela primeira vez, pude entrar num avião para realizar uma viagem fora de Pernambuco, São Paulo foi o destino inicial para as apresentações de produtos derivados da pesquisa acadêmica.

Foi também o primeiro contato que tive com a temática do trabalho infantil, mesmo que de forma indireta, a qual futuramente seria o meu objeto principal de atuação enquanto profissional no serviço público e com minha intervenção na política pública de Assistência Social, vinculado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Antes de me formar, em 2009, tive a oportunidade de cursar uma especialização

internacional através do Projeto Euro Brazilian Windows, do Programa Erasmus Mundus, no âmbito do Serviço Social e da Sociologia, na Universidade de Deusto, em Bilbao na Espanha. Esses meses cursando diversas disciplinas fora do país aprofundaram a minha vontade de tornar-me um profissional de referência e que contribuísse para desenvolver e provocar mudanças significativas e positivas na vida das pessoas. Em 2010, retorno ao núcleo de pesquisas da Professora Ana Arcoverde, agora chamado ARCUS – Ações em Rede Coordenadas no Universo Social, para desempenhar o papel de coordenador de projeto de extensão, com trabalho voltado ao desenvolvimento de um modelo de autogestão para empreendimentos econômicos solidários de catadores de materiais recicláveis.

Essa oportunidade foi um divisor de águas, pois até aquela época eu nunca tinha utilizado os conhecimentos adquiridos no curso de serviço social e na pesquisa científica na prática, ou na intervenção social com pessoas e grupos. Pude realizar reuniões com grupos e pessoas, instituições; algumas oficinas temáticas; registrar e sistematizar dados sobre os empreendimentos e seus participantes; além de realizar inúmeras viagens. A extensão abriu novas oportunidades e a possibilidade de contribuir com a minha prática em mudanças significativas na vida de pessoas e comunidades vulneráveis, com melhorias de bem-estar e qualidade de vida. Os maiores produtos nesta época foram à publicação de capítulos em livros e um Catálogo dos empreendimentos econômicos solidários de catadores de materiais recicláveis em Pernambuco.

Em 2011, incentivado pela Professora Ana Arcoverde, participo de seleção para vaga de técnico de nível superior em Serviço Social na então Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH. Conciliei até 2012, o projeto de extensão universitária com as atividades profissionais na política de assistência social, especificamente no acompanhamento dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social Regional– Sertão do São Francisco e Sertão do Araripe, que desenvolviam o apoio técnico às equipes municipais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Com o ingresso no serviço público, mesmo com vínculos fragilizados de trabalho, dei início a uma jornada de autoconhecimento e especialização profissional no serviço social inserido na gestão da política pública de assistência social, com recorte na defesa de direitos e na proteção social de crianças e adolescentes.

O contato, dessa vez profissional, no enfrentamento ao trabalho infantil, surge na ocupação de um espaço que desde 2005 estava vazio, ou mesmo, sem obter a devida atenção

na agenda pública de governo, o acompanhamento do PETI na SDSDH. Até aquele momento, desconhecia que o enfrentamento ao trabalho infantil era responsabilidade da equipe a qual fazia parte naquele espaço ocupacional. Novamente, aproveitei o desafio como uma oportunidade para expandir minha atuação profissional.

Ao longo dos anos fomos conseguindo criar estratégias de atuação junto às equipes municipais de assistência social e do PETI, elaborando metodologia de capacitação voltada para o diálogo e para a construção coletiva de iniciativas nos territórios que envolvessem não apenas a política de assistência social, mas outros atores da rede de proteção, a exemplo da Educação, Saúde, Turismo, Fóruns, Conselhos de Direitos e tutelares, Ministério Público do Trabalho, entre outros.

Particpei da reativação, ainda em 2011, do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco – FEPETIPE, estando à frente da coordenação colegiada por dois anos – 2014 e 2015.

Em 2016, formaliza-se na então Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ, a coordenação estadual do PETI, na Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade – GPSEMC, até então, já ocupava a função de supervisor, e me torno coordenador estadual do PETI em Pernambuco, graças também ao processo de Redesenho do Programa, iniciado em 2014. No mesmo ano, auxílio na criação do Decreto Estadual nº 43.597, de 06 de outubro de 2016 que cria a Comissão Permanente de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Pernambuco - COPETI/PE.

Em 2021, sou aprovado em seleção simplificada para professor conteudista do Programa Nacional de Capacitação dos/as Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – CAPACITA/SUAS, ofertado em parceria com a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, onde tenho nova atuação, desta vez na qualificação de profissionais para o desenvolvimento de diagnósticos socioterritoriais com foco no enfrentamento ao trabalho infantil; atividade que concilio com minha atuação na SDSCJPVD atualmente.

Ao todo, levo 13 anos na atuação como profissional do serviço social na gestão pública e, na militância do trabalho infantil e do SUAS, na política estadual de assistência social. Atuar nessa área me leva a desafios diários, pois sofremos, especialmente nos últimos 06 anos, com um processo profundo de desresponsabilização do Estado, de desfinanciamento dos equipamentos e programas sociais e, sobretudo, com a volta do conservadorismo.

Em 2022, fomos indicados pela UNICEF pelas boas práticas no enfrentamento ao trabalho infantil, no desenvolvimento do Projeto Praia Legal, que busca enfrentar o trabalho

infantil na cadeia produtiva do turismo nas praias pernambucanas, iniciativa que conta com a participação de 14 municípios litorâneos e o distrito estadual de Fernando de Noronha. Ainda, figuramos pelo segundo ano consecutivo – 2021 e 2022, como a equipe de gestão estadual que mais realiza ações no Brasil, dados obtidos no Sistema de Monitoramento do PETI – SIMPETI. De certa forma, esses resultados sinalizam que o trabalho realizado contribuindo para o fortalecimento da política estadual de assistência social e da garantia de proteção social para crianças e adolescentes em Pernambuco.

2. TRABALHO INFANTIL: CONCEITO, TIPOS, CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS.

Apesar dos esforços dispensados e dos resultados positivos obtidos para a redução do trabalho infantil no Brasil, nos últimos anos, ainda existem milhões de crianças e adolescentes trabalhando nas piores formas de atividades econômicas no país. Segundo dados da PNAD Contínua 2019, (os últimos disponíveis), 1,758 milhões de crianças e adolescentes de 05 a 17 anos estavam em situação de trabalho infantil no Brasil antes da pandemia. Do total, 66,1% eram pretos ou pardos. Os números não incluem adolescentes que trabalhavam legalmente no País, por meio de contrato de aprendizagem.

O trabalho infantil é de extraordinária complexidade, crueldade e amplitude, sendo as suas principais consequências as implicações socioeconômicas, sobre a saúde e a educação escolar desses sujeitos, os quais se encontram em condições peculiares de desenvolvimento físico, psíquico e intelectual.

Diversos setores e instituições governamentais e não governamentais vêm se mobilizando na luta pela defesa dos direitos dessa parcela da população brasileira, formada majoritariamente pelas classes mais pauperizadas, de cor preta ou parda; distribuídas em maior número nos grandes centros urbanos, ainda que presente em todos os territórios, em todas as regiões brasileiras.

Sabemos hoje, devidamente pela multicausalidade de fatores que levam crianças e adolescentes a se inserirem de forma precoce em diversas atividades de trabalho, que o seu enfrentamento é igualmente complexo. Sim, cabe ao poder público, no âmbito das três esferas de governo, ofertar um conjunto de políticas públicas, de forma intersetorial, para que haja um mínimo de resultados positivos no seu enfrentamento, mas não dissociando esse enfrentamento da mobilização popular. A sociedade precisa ser a principal parceira do poder

público no enfrentamento dessa violação de direitos.

A persistência nas últimas décadas pela eliminação do trabalho infantil, no Brasil e no mundo, é motivo relevante para considerarmos que não há solução rápida, nem fácil, para resolver este problema, dada expressão da Questão Social. Entretanto, hoje possuímos maior respaldo acadêmico-científico, metodológico e profissional, de diferentes áreas do conhecimento.

Consideramos que são avançadas, no tocante a proteção integral de crianças e adolescentes, a legislação existente sobre o trabalho infantil no Brasil. Somado a isto, percebemos um crescente entendimento da população sobre os seus malefícios, suas causas e consequências, e os efeitos negativos do fenômeno, na vida de milhares crianças, adolescentes e suas famílias.

Inexiste dissenso sobre os riscos à saúde física e mental, prejuízos aos processos de aprendizagem e formação e para os efeitos negativos no contexto social e econômico – de médio e longo prazo, para territórios e países que persistem com a inoperância no combate ao trabalho infantil.

É imperioso discutir a inserção desse tema na agenda pública local, pois dela dependem o sucesso do rompimento com o ciclo exploratório e excludente da pobreza e da miséria, devendo ser banida toda forma de exploração do trabalho, sobretudo o infantil, assim como, urge a necessidade de investimentos na qualidade e disponibilidade de escolas, creches, equipamentos esportivos e de lazer – os quais devem ser implementados, associando-os aos programas de transferência de renda às famílias pobres, com o propósito de manutenção das crianças e adolescentes nos serviços públicos, ou mesmo naqueles privados sem fins lucrativos.

O objetivo final é melhorar os índices de qualidade de vida da população menos favorecida – nada menos do que a igualdade e a equidade social e de renda, que favoreça acréscimos de bem-estar para a população, o que contribuirá de forma exponencial na redução dos casos de trabalho infantil identificado no Brasil.

2.1. Ontologia do trabalho para compreensão do trabalho infantil

Antes de discutir o trabalho infantil em si e o papel das políticas públicas no seu enfrentamento, cabe o necessário entendimento sobre a categoria Trabalho, pois de sua

alienação podem surgir inúmeras distorções sobre o seu papel e importância. De fato, o trabalho é inerente e fundante do Ser humano, necessário para nossa sobrevivência e subsistência, ou seja, para a manutenção da vida. O trabalho sempre foi considerado um fator por excelência para a existência do ser humano, ao mesmo tempo em que é atividade produtiva, também é fonte de conhecimento. Sendo assim, ele acompanha e promove todo o processo de evolução humana e está presente em todos os modos de produção já existentes, desde a era do primitivismo, com seu coletivismo e nomadismo, transcorrendo aos impérios da antiguidade, escravista e asiático; continuando com a era feudal da idade média; finalizando com a modernidade, desde o início da industrialização à atualidade.

Para Marx (2013), o trabalho é uma condição da existência humana, independente de todas as relações estabelecidas para a obtenção de coisas que garantam a subsistência humana. Para o autor, “o trabalho é, assim, uma condição de existência do homem, independente de todas as formas sociais, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana” (ibidem, p. 167).

O trabalho é, antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele se confronta com a matéria natural como com uma potência natural [Naturmacht]. A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos (idem, 2011, p. 326).

O que difere o trabalho realizado pelo homem daqueles realizado pelos animais, para sua subsistência e existência é a capacidade humana de pensar, idealizar e prever aquilo que ele quer realizar através da sua mão de obra para atingir os seus objetivos, diferentemente dos animais que agem sob instinto. Desta forma:

Pressupomos o trabalho numa forma em que ele diz respeito unicamente ao homem. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e uma abelha envergonha muitos arquitetos com a estrutura de sua colméia. Porém, o que desde o início distingue o pior arquiteto da melhor abelha é o fato de que o primeiro tem a colméia em sua mente antes de construí-la com a cera. No final do processo de trabalho, chega-se a um resultado que já estava presente na representação do trabalhador no início do processo, portanto, um resultado que já existia idealmente [...] O meio de trabalho é uma coisa ou um complexo de coisas que o trabalhador interpõe entre si e o objeto do trabalho e que lhe serve de guia de sua atividade sobre esse objeto. Ele utiliza as propriedades mecânicas, físicas e químicas das coisas para fazê-las atuar sobre outras coisas, de acordo com o seu propósito (ibidem, 2011, p. 327-328).

O trabalho enquanto Categoria, para o autor, é visto como a relação da força humana modificadora e geracional de produtos, itens, coisas, mercadorias que se transformam em Valor, e que será beneficiador e mantenedor da existência humana, contudo, igualmente gera

exploração dessa força de trabalho e produz acúmulo de riquezas para uma classe dominante política e economicamente da sociedade. Assim:

Todo trabalho é, por um lado, dispêndio de força humana de trabalho em sentido fisiológico, e graças a essa sua propriedade de trabalho humano igual ou abstrato ele gera o valor das mercadorias. Por outro lado, todo trabalho é dispêndio de força humana de trabalho numa forma específica, determinada à realização de um fim, e, ,nessa qualidade de trabalho concreto e útil, ele produz valores de uso” (idem, 2013 p. 172).

A exploração do trabalho e da mão de obra humana não é fenômeno atribuído apenas ao Modo de Produção Capitalista, no entanto, o desenvolvimento das forças produtivas nesse modo de produção atinge tal ponto de refinamento que a substituição do trabalho vivo, ou seja, aquele realizado pelo ser humano se torna insignificante em comparação com os meios de produção utilizados para a geração de bens e mercadorias. Na apresentação de *O capital* (2011), Jacob Goreder cita Althusser, quando este afirma que Marx desmonta os mecanismos do desenvolvimento da produtividade em suas formas reais provando que os benefícios do trabalho moderno para aqueles que o realizam não existe, sempre são apoderados através da Mais-valia pelo Capitalista, o dono da fábrica e atualmente os empresários e o mercado financeiro, em detrimento da valorização do trabalhador, de sua manutenção de existência e reconhecimento – daí a geração de explorações das mais diversas do homem pelo homem.

Seja adulto ou criança, nós vivemos de forma direta ou indireta os reflexos das relações sociais e econômicas estabelecidas pela manutenção das forças de trabalho, onde as mesmas inferem suas marcas no ambiente natural, positiva ou negativamente, de forma útil ou prejudicial à própria vida. Tais marcas também são percebidas no cotidiano social, seja familiar, comunitário ou da sociedade de forma ampla.

É possível afirmar, o problema surge quando a lógica da manutenção das forças de trabalho é invertida quando a força de trabalho se inclina para o exagero e para a exploração. A grande inversão de papéis em que adultos deixam de ser responsáveis pelo cuidado e proteção daqueles que não devem ou não podem trabalhar, como as crianças e os adolescentes; seja pela falta de maturidade, autonomia, desenvolvimento físico e intelectual; seja pela falta de preparo para a execução das atividades que necessitam de determinado tempo de aprendizagem; ou que pela sua natureza, não são apropriados para execução por seres em condições peculiares de desenvolvimento. As explorações das forças de trabalho são a força motriz para o aparecimento de inúmeras situações desumanizantes.

Em todo livro *O Capital* de Marx (2011), é possível ter conhecimento da realidade

vivenciada por mulheres, crianças e adolescentes nas inúmeras descrições de atividades de trabalho relatadas, seja na manufatura, no campo, no ambiente doméstico, na informalidade ou na indústria. Todo o relato remete a como essa parcela da população provinha de camadas pobres, vulneráveis e como o sistema Capitalista engendrava meios para aumento dessa exploração do trabalho. Desta forma, é possível afirmar que o trabalho infantil somado a exploração de diversos nichos da população, sobretudo com vivência de situações de vulnerabilidade social, é funcional ao Capital.

Destarte, no relato: “Parece natural”, observou um fabricante de aço que emprega crianças no trabalho noturno, “que os meninos que trabalham à noite não consigam dormir durante o dia e tampouco encontrem qualquer repouso regular, mas perambulam sem cessar por todo o dia seguinte” (ibidem, p. 2011, 1.227). Vemos que a exploração do trabalho infantil aferia conseqüências perversas na saúde e no desenvolvimento desses sujeitos, agravando seu quadro de vulnerabilidade social e física, neste relato, vemos os efeitos perversos da falta de luz e horas sem dormir no cotidiano de meninos explorados na indústria do aço.

Ainda, situações degradantes as quais eram expostas mulheres e crianças, à época, consideradas necessárias para a manutenção do sistema econômico e o acúmulo da Mais-valia, permitiam o cometimento de inúmeras violações de direitos, relatividade da moral e costumes dos trabalhadores pobres e a invisibilidade das desproteções para grande parcela da classe trabalhadora:

Antes da proibição do trabalho de mulheres e crianças (menores de 10 anos) nas minas, o capital considerava o método de utilizar-se de mulheres e moças nuas, frequentemente unidas aos homens, em tão perfeito acordo com seu código moral, e sobretudo com seu livro-caixa, que somente depois de sua proibição ele recorreu à maquinaria [...] Na Inglaterra, ocasionalmente ainda se utilizam, em vez de cavalos mulheres para puxar etc. os barcos nos canais, porque o trabalho exigido para a produção de cavalos e máquinas é uma quantidade matematicamente dada, ao passo que o exigido para a manutenção das mulheres da população excedente está abaixo de qualquer cálculo [...]” (idem, 2013,p. 574).

O trabalho enquanto categoria é essencial para a manutenção da vida humana. O homem é um ser de necessidades físicas e subjetivas, o que o difere dos outros animais, e aquilo que é produzido pelo seu trabalho, de forma concreta ou intelectual, se constitui em algo valioso, no entanto, no processo de acumulação e de produção da Mais-valia, das relações que se estabelecem entre Capital e Trabalho, aquilo se torna propriedade, o trabalho torna-se algo alienado e o seu produto uma mercadoria e uma moeda de troca.

É inequívoco que na atualidade a concepção do trabalho infantil e de modo geral, a

exploração do trabalho de mulheres, negros, pessoas com deficiência, entre outros, aponta para a reafirmação dos efeitos perversos da relação Capital e Trabalho em aspectos físicos, intelectuais, morais, salariais, de saúde, e tendem a ser repelidos e regulamentados para a garantia da proteção social e trabalhista.

2.2. Conceito e definições sobre o trabalho infantil

O trabalho infantil é um fenômeno complexo, multicausal, que envolve questões mais profundas do que apenas as noções sobre defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, especialmente aquelas compreendidas por uma parcela significativa da população brasileira, baseada em senso comum e achismos; o trabalho infantil aprofunda questões econômico-sociais de sobrevivência e subsistência das famílias, que estabelecem um nexos profundo com a legitimação do fenômeno, manutenção de uma cultura de aceitação, naturalização e invisibilização, que esvazia a luta contra esse tipo de violação de direitos.

Então, o que seria o Trabalho Infantil?

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2021), o termo “trabalho infantil” é costumeiramente utilizado para definir a atividade que priva as crianças de sua infância, seu potencial ou sua dignidade, e que é prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental. Cabe-nos ressaltar que nem todo trabalho realizado por crianças e adolescentes é considerado como exploração, a exemplo dos afazeres domésticos na própria residência, sem imposições e ameaças; e a aprendizagem.

A OIT (2021) se refere ao trabalho infantil, quando é mental, física, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças; interfere na escolarização de crianças e adolescentes; priva-os de oportunidades de frequentarem a escola; obriga-os a abandonar a escola prematuramente; ou exige que se combine a frequência escolar com a prática de trabalhos excessivamente longos e pesados.

Para Santos e Alberto (2020, p.24), o trabalho infantil deve ser concebido como trabalho precoce, sendo “a atividade em que a criança e o adolescente executam em troca de pagamento, em gêneros, espécie ou serviços, que pode ser realizado tanto para terceiros, como no seio familiar”. Para as autoras, “chama a atenção para a utilidade das atividades desenvolvidas pelas crianças e adolescentes, e também na forma de pagamento, que não necessariamente ocorre sempre em gênero, mas muitas vezes é realizado através do

fornecimento de alimentação, vestuário etc.” (ibidem).

A maior parte dos países no mundo adotou uma legislação que proíbe ou restringe as atividades laborais para menores de 18 anos, muitos estimulados e orientados pela normativa adotada pela Organização Internacional do Trabalho. Ainda assim, a exploração do trabalho de crianças continua a existir numa escala que varia de acordo com as crises econômicas do capital, em especial nos países menos desenvolvidos.

Segundo as Convenções da OIT nº 138 e nº 182, o trabalho infantil é visto como aquele realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima de admissão ao emprego/trabalho estabelecido pelos países-membro que ratifica o documento. Cabendo as piores formas de trabalho proibição especial até os 18 anos de idade; não devendo jamais ser realizado por criança ou adolescentes abaixo dos 14 anos de idade. A exemplo das piores formas de trabalho, temos: o trabalho perigoso as atividades por sua natureza; perigoso pelas condições que se realiza; que colocam em perigo o bem-estar físico, mental ou moral da criança e do adolescente, também podendo essas atividades serem estabelecidas por cada país.

No Brasil, além das Convenções internacionais das quais somos signatários, que listam 80 atividades proibidas para crianças e adolescentes, o governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, em 2008, assina um Decreto que lista 113 atividades econômicas consideradas as piores formas de trabalho infantil no país. Nessa lista consta, ao lado do trabalho escravo, da exploração sexual e do envolvimento com o tráfico de drogas, o trabalho infantil doméstico, por exemplo.

O conceito de Trabalho Infantil, segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, diz respeito às “atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional, seguindo a legislação brasileira no tocante as faixas etárias de permissão e proibição do trabalho.

Para efeitos de proteção ao adolescente trabalhador, a legislação do país considera todo trabalho desempenhado por pessoa com idade entre 16 e 18 anos e, na condição de aprendiz, de 14 a 18 anos, conforme definido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 (BRASIL, 2011).

É importante entender que, excepcionalmente o adolescente, a partir dos 14 anos de idade, pode ser inserido no mercado de trabalho, desde que observadas a sua proteção e no

desenvolvimento de atividades de aprendizagem profissional. Tal possibilidade existe, tendo como prerrogativa a Constituição Federal brasileira (artigo 7º, inciso XXXIII), no Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 60) (BRASIL, 1990) e na Consolidação das Leis do Trabalho (artigo 405), com o objetivo principal de garantir os direitos trabalhistas e a formação para o primeiro emprego de forma protegida e qualificada.

A aprendizagem profissional, na legislação brasileira é concebida enquanto direito do adolescente, para que ele possa obter os meios necessários de competir no mercado de trabalho, com oportunidades de ascender às melhores vagas e salários, em especial quando eles são provenientes de famílias de baixa renda. Cabe, portanto, ao Estado, a implementação de políticas públicas eficazes para a oferta desse direito, enquanto vagas em cursos profissionalizantes, por exemplo. A aprendizagem, no entanto, não pode ser vista como única alternativa para o adolescente à saída da situação de pobreza a qual convive, mas enquanto opção, pois mesmo ela impacta na qualidade da aprendizagem escolar, visto que o adolescente divide o tempo de estudos na escola com o tempo necessário para a permanência no curso profissionalizante.

Como expressão da Questão Social o trabalho infantil relaciona-se diretamente com desdobramentos sociais e políticos que são engendrados pela relação Capital/Trabalho, que alimentam processos profundos de pauperização de uma enorme parcela da população mundial e brasileira.

A expressão Questão Social surge para dar conta do fenômeno da superexploração da classe trabalhadora na Europa Ocidental, no período de expansão da burguesia e do capital industrial, a partir de 1848. Segundo José Paulo Netto (2001) para inúmeros observadores à época, independente de sua corrente ideológica e política, o fenômeno do pauperismo chamava a atenção pelo fator massivo com que atingia a população trabalhadora. Naquela época, era notória a polarização entre ricos e pobres e a dinâmica que se generalizava de exploração da pobreza.

Segundo relata Netto (2001, p. 42,)“pela primeira vez na história a pobreza crescia em razão direta em que aumentava a capacidade social para a produção de riquezas”. Quanto mais a sociedade era capaz de produzir bens e serviços, maior era o aumento do contingente dos seus membros a não ter acesso efetivo a tais benefícios e condições materiais de subsistência.

Ainda sobre o livro *O Capital* (2011), o autor relata as inúmeras situações de privações, pobreza e superexploração de mulheres, crianças, adolescentes pertencentes as

camadas mais vulneráveis da sociedade européia, na Inglaterra, que atingia-os fortemente nas diversas esferas de sua existência, seja na saúde, no seu desenvolvimento físico e mental, ou mesmo na sua moralidade e comportamentos.

Netto utiliza o discurso marxista e analisa os fatores que contribuíram para a conceituação da Questão Social como algo intrínseco à exploração capitalista. Segundo ele, “nas sociedades anteriores à ordem burguesa, as desigualdades, as privações etc. decorriam de uma escassez que o baixo nível de desenvolvimento das forças produtivas não podia suprir” (2001, p.46). Ainda de acordo com o mesmo autor:

A análise marxiana fundada no caráter explorador do regime do capital permite, muito especificamente, situar com radicalidade histórica a “questão social”, isto é, distingui-la das expressões sociais derivadas da escassez nas sociedades que precederam a ordem burguesa. A exploração não é um traço distintivo do regime do capital (sabe-se, de fato, que formas sociais assentadas na exploração precederam a ordem burguesa); o que é distintivo desse regime é que a exploração se efetiva num marco de contradições e antagonismos que a tornam, pela primeira vez na história registrada, surprimível sem a supressão das condições nas quais se cria exponencialmente as riquezas sociais. (NETTO, 2001, p. 46).

Para autores como Potyara Pereira (2001), a Questão Social passa a ser a tomada de consciência da classe trabalhadora sobre a superexploração e as profundas desigualdades sociais e econômicas que o sistema capitalista lhes impõe. Desta forma, o termo questão é a transformação desses problemas em perguntas na tentativa de encontrar repostas e soluções técnicas para os males causados por esse sistema.

Por essa perspectiva, a questão social constitui um estágio mais avançado, conflituoso e consciente do movimento de reação das classes subalternas à dominação social capitalista [...] é perante esse tipo de questão que atores sociais, incluindo as profissões, vão se posicionar a favor ou contra o seu mérito e participar da formulação e do controle das respostas políticas que serão dadas a ela nas arenas decisórias, gestoras e executivas. Mas, até chegar a esse ponto, numerosas calamidades sociais que foram naturalizadas precisam sair desta condição [...]” (Ibidem, p. 60).

A partir dessas observações, podemos afirmar que o fenômeno do trabalho infantil é funcional ao sistema de exploração capitalista, ainda que o mesmo fenômeno tenha origem muito mais antiga, estando presente em todas as etapas de desenvolvimento das sociedades humanas e dos seus modos de produção.

No processo de compreensão do fenômeno, é importante destacar que, o conceito dado à criança e a infância não são iguais, pois não existe uma única criança, ao mesmo tempo em que também não há uma única infância, as condições de vida e subsistência, econômicas ou não, diferem de acordo com as classes sociais, mesmo dentro de um mesmo

território.

A própria idéia de criança, tal como considerada no Século XXI, como um ser de singularidades, necessidades específicas, interesses e modos de pensar distintos, não existia antes do século XVIII, embora já houvesse a presença de idéias na antiguidade sobre os limites cognitivos e sobre a capacidade de desenvolvimento intelectual contínuo da criança através da aprendizagem (ANDRADE, 2010). Antes do século XVIII a criança era considerada como um adulto, só que em miniatura.

A concepção da criança enquanto ser de direitos é moderna e necessitou de séculos em avanços científicos, ideológicos, sociais e humanos para começar a ser posta em prática. Não é natural, mas compreensível, que ainda hoje, tenhamos que conviver com visões conservadoras que permitem ou naturalizam a inserção precoce de crianças em atividades de trabalho, bem como dos adolescentes, em geral de maneira despreparada e alheia às necessidades modernas de mão de obra para o mercado de trabalho do século XXI – a saber, tecnológica, informatizada, global, competitiva, especializada, com uma atuação multisetorial e multiprofissional.

Antes da Revolução Industrial, as sociedades não tinham como regular as forças de mercado, imperavam as decisões particulares do capitalismo em sua primeira fase; as leis e garantias existentes visavam manter apenas a ordem social e punir aqueles que não trabalhavam. Sendo assim, o foco dos governos era a punição e não a proteção social. Aqueles que recebiam algum benefício ficavam à mercê do da caridade: “eram passíveis de receber aqueles que eram pobres e que não podiam trabalhar e os nobres que passaram à pobreza; os não merecedores eram aqueles que tinham alguma capacidade para desenvolver trabalho” (ALBERTO; SANTOS, 2020, p, 30-31).

Se por um lado, a falta de entendimento e concepção da noção de proteção social à infância, durante a maior parte da existência humana, contribuiu para a existência não apenas do trabalho infantil, mas de inúmeras violências contra crianças e adolescentes. Com o advento do capitalismo essa exploração e violação de direitos tornou-se necessária para a manutenção da reprodução do sistema capitalista em diferentes níveis – antes em maior grau, atualmente atendendo a nichos específicos presentes nas cadeias produtivas.

Segundo Filho (2005), a realidade chamada trabalho infantil tem dois lados, tal qual uma moeda. Um dos lados representa aqueles que possuem necessidades básicas, pertencentes a famílias de baixa renda que utilizam do trabalho precoce como estratégia de sobrevivência. Do outro lado:

“O trabalho infantil não é uma realidade de necessidade, mas de escolha de sua utilização, seja efetivamente usando o trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos, seja utilizando-o na qualidade de objeto de estudo, de atuação profissional, finalidade organizacional, programa político, matéria jornalística, documentário televisivo, etc”. (ibidem, p. 16).

A partir da interpretação de diferentes autores sobre a contextualização do trabalho infantil, os entendimentos sobre o fenômeno podem ter diversos significados. Importante salientar que o enfrentamento ao trabalho infantil não se restringe apenas a sua classificação legal, somam-se a fatores presentes nas situações que se apresentam nos territórios, no contexto de realidade das próprias atividades desenvolvidas (maior ou menor grau de proteção ou desproteção), contextos de causalidade, natureza, local, tempo de consumação da ação/atividade executada, além dos equívocos provocados pela desatualização das leis protetivas.

2.3. Trabalho infantil, causas e consequências.

No Brasil, convivemos com diversas formas de atividades laborais desenvolvidas fora da idade permitida por crianças e adolescentes, mas que são proibidas ou restritas pela nossa legislação. Essas atividades possuem tipos de riscos e perigos em potencial, mas que são incentivados por condições igualmente diversas como: a falta de meios para a garantia da subsistência familiar, a complementação de renda ou salário-base; fatores culturais que invisibilizam ou desconsideram determinadas atividades praticadas por crianças como sendo exploração, negligência e maus tratos, ou mesmo, violências.

Durante séculos, as atividades laborais foram se modernizando e modificando, conforme a sociedade humana avançou nas diversas áreas de conhecimento, como reflexo vimos o aparecimento no campo de novas técnicas de plantio na agricultura, na criação de animais, na própria relação estabelecida entre o trabalhador rural e os grandes latifundiários, na sua empregabilidade; o aparecimento de novos maquinários e ferramentas causou mudanças significativas, tanto no trabalho do campo quanto das cidades, houve modificações nos vínculos empregatícios, entre outros. Inúmeras atividades de trabalho deixaram de existir, ao passo que tantas outras foram surgindo para responder a essas novas exigências do mercado.

Com relação ao trabalho infantil, vemos que antigas e novas formas de atividades

passaram a coexistir. É possível afirmar que, ainda que uma legislação mais dura e protetiva em conjunto com a fiscalização do trabalho tenha permitido que nas fábricas e empresas (com diferentes níveis de formalização) a exploração laboral infanto-juvenil praticamente tenha sido extinta, ainda persistem aquelas formas mais difíceis de serem extirpadas.

Neste texto, em alguma medida, já mencionamos as causas e consequências do trabalho infantil na vida e no cotidiano das crianças, dos adolescentes e de suas famílias. Notório é o efeito da pobreza para o desenvolvimento das capacidades individuais do ser humano, mas não apenas, a ausência de oportunidades também leva a vivências de situações de vulnerabilidade e risco, pessoal e social, que podem levar a inserção no trabalho precoce. Outro aspecto a ser observado, é a imersão da nossa sociedade em geral na cultura do consumo. Dada realidade, característica da expansão da globalização de mercado e mercadorias, é sentida em diversas esferas da convivência familiar e comunitária.

Alguns estudos apontam o consumismo exacerbado vivenciado na sociedade atual como fruto e reflexo das inúmeras crises econômicas que a humanidade já enfrentou. Após longos períodos de escassez, o consumo seria um sinônimo de felicidade e bem-estar, de autonomia, frente ao que se deixou de usufruir em dado momento. Já para alguns, o consumo é reflexo dos esforços do Capital para obter uma maior acumulação de riquezas e obter maiores lucros no mercado – numa sociedade capitalista cada vez mais competitiva e marcada por grandes fusões

de empresas, o Capital apenas se mantém com a grande circulação de mercadorias. Daí os investimentos massivos em novos produtos, em anúncios, propagandas, nas diversas mídias de massa, que a partir do advento da internet, podem estar presentes no mundo todo em poucos minutos.

O problema é que há uma relação estreita entre o consumismo exacerbado e a falta de capacidade de inúmeros setores da sociedade em usufruir desses produtos ofertados como meio para obtenção de Status social, bem-estar e felicidade. Principalmente, em famílias de baixa renda, onde tal processo pode causar efeitos maléficis entre os mais jovens, que vão desde pequenos conflitos familiares, à violência intrafamiliar, ou o abandono escolar dos adolescentes, pela impressão, mesmo que equivocada, que a inserção precoce no mercado de trabalho é que pode proporcionar atingir as benesses que a mídia propaga.

De forma sintética, vemos que as principais causas do trabalho infantil são a desigualdade social; a ausência de políticas públicas (Educação, Saúde, Assistência Social, Lazer, Esporte, etc.); a falta de planejamento familiar (famílias com muitos filhos e com renda

salarial baixa); a inexistência de fiscalização do poder público; a falta de oportunidades de emprego; a baixa escolaridade dos responsáveis legais e dos adolescentes; o consumismo; e os aspectos culturais que permeiam a história de vida de cada família, comunidade e territórios.

A exploração do trabalho infanto-juvenil traz uma série de implicações para os indivíduos que se encontram nesse tipo de situação. Os prejuízos vão desde os aspectos psicológicos aos educacionais. Mesmo naquelas atividades onde aparentemente o esforço físico é menos preponderante, vemos que existem efeitos em longo prazo.

Viver a infância é um direito essencial, o que acontece na vida das crianças que trabalham, e mesmo dos adolescentes, pode gerar traumas para toda vida, de maneira irreversível. Além de serem privadas de uma “infância plena”, com sonhos, brincadeiras, ingenuidade, o que passa a existir é uma inversão de papéis, onde as responsabilidades da vida adulta passam a fazer parte do convívio dos menores.

Cansaço e distúrbios do sono foram verificados em crianças expostas ao trabalho infantil, o impacto físico e psicológico derivados de horas de trabalho repetitivo ou com cargas de peso elevado tem efeitos físicos imediatos, como o stress, a irritabilidade, o aparecimento de alergias, problemas respiratórios e, em longo prazo, devido ao esforço físico extremo, impossibilidade de carregamento de objetos pesados, de realizar determinados movimentos ou mesmo de se colocar em determinadas posturas – efeito de possíveis lesões de coluna e deformidades.

Em atividades onde a utilização de utensílios e objetos perfuro cortantes e produtos químicos se fazem necessários, estão expostos a ferimentos, queimaduras, suscetíveis a infecções e lesões, ou mesmo amputações de membros superiores e inferiores.

Em atividades onde a criança e o adolescente estão sem o acompanhamento dos pais ou responsáveis, dependendo da localidade, o trabalho infantil é a porta de entrada para violências mais graves, como o abuso e a exploração sexual, o tráfico de drogas e de pessoas, entre diversas outras violências físicas.

O trabalho precoce também afeta a capacidade da criança em frequentar a escola e aprender, aos adolescentes a possibilidade do abandono escolar é ainda mais alta do que aquela verificada entre os menores. O desinteresse pelos estudos enquanto reflexo do trabalho infantil compromete o futuro não apenas dos indivíduos, mas da sua família e, em determinado grau, da comunidade e da sociedade, pois impacta no ingresso do mercado de trabalho de forma qualificada. Com poucas oportunidades para estudar, aumenta gradativamente o ciclo que reproduz o perfil de outras gerações da família, normalmente onde

os adultos também não tiveram oportunidade de estudo e trabalho, remuneração e renda. Sem a conscientização que o trabalho precoce empobrece, machuca e mata, dificilmente consegue-se romper com o ciclo da pobreza e miséria das famílias.

“Se eu compro produto de alguma criança que está vendendo no farol, eu estou contribuindo com o trabalho infantil. Como cidadã e consumidora, também tenho responsabilidade de reconhecer aquela situação como ilegal”. Isa Maria de Oliveira, secretária-executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), em entrevista ao jornal Diário de Pernambuco, 2018.

Em síntese, as consequências diretas do trabalho infantil podem ser elencadas como: a Perda da infância; o surgimento de problemas psicológicos e doenças; os acidentes; o baixo rendimento escolar; o abandono escolar; problemas de socialização; despreparo para o mercado de trabalho; e prejuízos para o desenvolvimento físico.

2.4. Principais tipos de trabalho infantil

Figura 01 – Menino vendendo picolé com carrinho, na rua.



Fonte: Trabalho infantil (Google imagem, 2022).

O trabalho informal – como toda atividade de trabalho para os menores de 14 anos é proibida por Lei, então ele sempre será informal, pois inexistente o reconhecimento do Estado. Grande parte das atividades, mesmo para os maiores de 14 anos, no Brasil, é na informalidade, a exemplo da figura 01, onde vemos uma criança vendendo picolé. O modelo de proteção do trabalho brasileiro pressupõe a vinculação ao sistema previdenciário. Sendo assim, todos os adolescentes realizando atividades fora desse sistema necessitam de identificação para que as políticas públicas possam atuar, no sentido de garantir a sua inserção na aprendizagem – aprendizes e jovens trabalhadores devem ter seus direitos garantidos,

iguais a todos os trabalhadores com CTPS.

O trabalho eventual ou sazonal – caracterizado pela sua não permanência, pequena carga horária, e eventualidade da realização da atividade, podendo ser semanal, quinzenal mensal ou anual. A eventualidade desse tipo de trabalho não descaracteriza a sua proibição, nem mesmo desconsidera os perigos que possam existir para a sua realização. Um exemplo comum são as atividades realizadas por crianças e adolescentes em eventos e festividades (Caderno de Orientações técnicas. PETI, 2018).

Trabalho realizado nas ruas – a venda de produtos como pipocas, salgadinhos, picolé (figura 01), água mineral, entre outros, é comumente encontrada nos grandes centros urbanos sendo realizada por crianças e adolescentes, principalmente por requerer pouco dispêndio de recursos financeiros para a compra dos insumos.

Figura 02 – Meninos no semáforo fazendo malabarismo e pedindo esmolas.



Fonte: Trabalho infantil (Google imagem, 2022).

O trabalho realizado nas ruas não observa qualquer tipo de proteção à criança e ao adolescente, expondo-os a uma série de riscos que podem ter consequências irreversíveis ao seu desenvolvimento (Lista TIP, 2008), como vemos na figura 02, crianças se arriscando nos semáforos, fazendo malabares e acrobacias, sem quaisquer segurança ou equipamentos de proteção. Infelizmente, percebemos que este é um dos tipos de trabalho infantil mais difícil de combater – muitas equipes de fiscalização ou mesmo da abordagem social de assistência social sofrem com a falta de estrutura para realizar ações contínuas e sistemáticas necessárias para estabelecer correlações que permitam afirmar a existência do trabalho na rua; é imprescindível, no âmbito da proteção social, o estabelecimento de uma relação de confiança, que via de regra necessita de tempo e detalhamento da situação, para que se estabeleça a relação profissional e usuário (Caderno de Orientações técnicas. PETI, 2018).

Figura 03 – Menino com arma de fogo.



Fonte: Trabalho infantil (Google imagem, 2022).

O trabalho realizado em atividades ilícitas – a prática em atividades ilícitas se caracteriza como trabalho, pois na maior parte das relações existe em comum: subordinação, continuidade, remuneração e pessoalidade. Evidente que nesse contexto, a associação com o tráfico de drogas, por exemplo, é tipificada como crime. Como agravante, vemos a própria natureza ilícita somada à total negação de direitos, periculosidade e limitações que essas práticas exigem, como é possível perceber na figura 03, onde uma criança segura uma arma de fogo, provavelmente em atividade ligada ao tráfico de drogas.

As crianças e os adolescentes inseridos no mundo da criminalidade passam a ter o seu cotidiano de ir e vir restringido, monitorado, com a existência diária de tensões entre se estar vivo ou morto. Alguns dormem nas ruas, em lajes, telhados, noite e dia, pois uma de suas funções é monitorar, por exemplo, a chegada da polícia em determinados lugares nas comunidades (Mapa da Violência, 2016) (Caderno de Orientações técnicas. PETI, 2018).

O trabalho infantil doméstico – caracterizado pela sua invisibilidade, durante séculos vem sendo praticado e legitimado pela população, muitas vezes sob o rótulo da ajuda. Realiza-se nos espaços privados, fator que impede, em muitos casos, o alcance das equipes que atuam no enfrentamento do trabalho infantil, sobretudo, pois dificulta a fiscalização. Em regra, é executado em casa de terceiros, mas encontra brechas para sua vivência também quando realizado na própria casa (por imposição) e na casa de parentes.

O trabalho infantil doméstico se distingue dos afazeres domésticos, na medida em que: não respeita os espaços de convivência e a socialização, nem mesmo a faixa etária e o processo de desenvolvimento de quem o executa; não existe co-responsabilidade na execução da tarefa; as atividades realizadas são incompatíveis com o processo de desenvolvimento e com a responsabilidade de quem deveria realizá-lo (cuidado dos irmãos, dos avôs, dos animais domésticos, etc.); quando a criança assume integralmente as responsabilidades por

toda a casa; quando existe sobrecarga de horário, de pesos, a utilização de instrumentos perfuro cortantes ou químicos nas atividades domésticas. É uma das práticas que mais concorre para a ampliação da jornada de trabalho, onde, especialmente, meninas realizam jornadas duplas e até triplas. Na figura 04, vemos uma cena rara, onde um menino realiza o trabalho doméstico.

Em alguns casos a menina/adolescente trabalha na casa da patroa, vai à escola e quando chega em casa auxilia os pais nos cuidados com os irmãos menores. Essa rotina, por vezes, se perpetua na vida adulta de muitas delas, prejudicando suas chances de ascensão educacional e salarial. Não obstante, muitas sofrem assédio e importunação sexual, quando estão na puberdade, ou mesmo sofrem violências sexuais (Caderno de Orientações técnicas. PETI, 2018).

Figura 04 – Menino varrendo um quarto.



Fonte: Trabalho infantil (Google imagem, 2022).

O trabalho infantil noturno – permite apenas aos maiores de 18 anos, entende-se como aquele realizado em áreas urbanas, no período compreendido entre 22 horas de um dia, até as 05 horas do dia seguinte. Já nas áreas rurais, aquele realizado entre 20 horas de um dia, até as 04 horas do dia seguinte. (CLT, 2019).

O trabalho perigoso e insalubre – é considerado central na Convenção nº 182 da OIT, pois da base as proibições das piores formas de trabalho infantil no mundo. Estabelece que os tipos de trabalho que por sua natureza ou circunstâncias são suscetíveis de prejuízos à saúde, a segurança e a moral da criança, devem ser totalmente proibidas por legislação nacional ou autoridade competente. Trabalho perigoso é todo aquele que por sua natureza tem efeitos nocivos na criança ou no adolescente, são atividades que podem ser realizadas em locais perigosos. Já o trabalho insalubre, é aquele prestado em condições onde expõe quem o pratica a agentes nocivos à saúde, com limites acima de tolerância daqueles fixados em razão

da natureza e intensidade do agente em uso, e do tempo de exposição aos seus efeitos, como aqueles realizados nos lixões e matadouros de animais, como vemos na figura 05, abaixo. (CLT, artigo nº 189, e NR 15).

Figura 05 – Crianças fazendo coleta de materiais recicláveis em lixão.



Fonte: Trabalho infantil (Google imagem, 2022).

“Um adolescente morreu, ano passado, degolado, no município de Caruaru. Ele trabalhava ilegalmente numa vidraçaria. Não suportou o peso da carga, que era de vidros. Um dos vidros quebrou e cortou o seu pescoço. Foi um dos casos mais emblemáticos de acidentes do trabalho com adolescentes que já soube. Ele tinha apenas 17 anos.” (Leonidas Leal da Silva – Coordenador das ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade e PETI, em entrevista a um consultor do Ministério de Desenvolvimento Social e da OIT, Pernambuco: 2018).

O trabalho infantil nas redes sociais ou virtual – essa modalidade de trabalho é a mais recente na história humana, carece de estudos e de um maior conhecimento, sobretudo por parte das equipes que atuam no enfrentamento do trabalho infantil, além de ajustes na legislação protetiva e do trabalho atualmente existentes no país. A questão que se impõe é sobre a autonomia e os limites de exposição de crianças e adolescentes no mundo virtual: blogs, sites; Instagram, Tiktok, entre outros locais na rede social virtual, onde não apenas se estabelecem relações sociais, mas também de trabalho. A exposição, se a criança ou o adolescente obtiver destaque em número de “seguidores” atrai anunciantes, prestação de serviços de publicidade, entre outros. Com essa nova modalidade de trabalho, alguns riscos podem estar associados: hiperexposição da imagem e da vida pessoal; despreparo para lidar com a rejeição, ou com o que atualmente é designada: a “Cultura do Cancelamento”; uso da imagem para fins pornográficos; Bullying digital; perda de interesse pela vida fora das redes sociais; transtornos mentais, sendo o mais comum a depressão e a ansiedade; problemas de

visão, entre outros. (Caderno de Orientações técnicas. PETI, 2018).

O trabalho infantil artístico – tema controverso que envolve singularidades como a necessidade da autorização judicial para a sua realização, possui normas internacionais específicas, presentes na Convenção nº 138 da OIT, que reconhece o trabalho infantil artístico desde que haja o respeito às condições especiais que preservem os direitos da criança e do adolescente: educação, lazer, convivência familiar e comunitária. Alguns requisitos são obrigatórios e devem ser observados, tais como: somente ser autorizado se a atividade não violar nenhum requisito de proteção. Cabe ao Ministério Público do Trabalho (MPT) fiscalizar a prática e abrir uma investigação, caso possua elementos substanciais que comprovem situações de exploração, o órgão pode aplicar um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), o qual a pessoa, empresa ou agencia associada ao trabalho da criança ou adolescente comprometa-se a atender as condições propostas pelo MPT.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLAÇÃO NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL, NO BRASIL.

As políticas públicas são os instrumentos utilizados pelo Estado, em suas três esferas, para dar respostas as pressões e demandas da sociedade; são pensadas para atingir resultados em diversas áreas e promover o bem-estar da sociedade, ao menos de forma ideal (SOUZA, 2014). Elas devem ser executadas a partir da elaboração de planos de ação, com objetivos, metas e prazos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) devem disponibilizar para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público, neste universo de expressões. Não é tarefa fácil, pois as sociedades se caracterizam por sua diversidade, tanto em termos de idade, religião, etnia, língua, renda, profissão, como de ideias, valores, interesses e aspirações.

Devido a sua multicausalidade, o enfrentamento ao trabalho infantil necessita de um conjunto de ações governamentais, com o apoio da sociedade para que consigamos atingir resultados positivos e esperados para a sua eliminação. Diversas políticas entram no bojo desse enfrentamento, mesmo que inicialmente atuem sozinhas, logo em seguida necessitam realizar algum tipo de articulação e encaminhamento para equipes pertencentes a outras políticas públicas, visando o atendimento as expressões que se apresentam associadas ao trabalho infantil, com vistas à uma intervenção mais eficiente.

De forma simples, podemos afirmar que as políticas sociais são instrumentos de

respostas do Estado para o atendimento das necessidades de seus cidadãos, garantindo direitos sociais e diminuindo as desigualdades sociais. Contudo, a atuação do Estado não é homogênea, o entendimento de sua oferta depende de contextos sociais, políticos e históricos de cada país, pois as mesmas são fruto da dinâmica contraditória das relações entre as classes sociais nessa sociedade.

No caso brasileiro, em alguns períodos a oferta de políticas sociais foi pautada por iniciativas que garantiam benefícios e a cobertura de serviços para a parcela assalariada da população, ainda que muitas dessas ações fossem paternalistas e controladoras, por vezes meramente assistencialistas; avançando para tentativas de estabelecer de um estado de bem-estar social, que na prática não se concretiza, mas que estabelece formas de proteção social garantidas constitucionalmente. Em parte, a não abrangência de políticas sociais universais e equitativas, no caso brasileiro, contribui para as desigualdades sociais, sobretudo regionais. De acordo com Yasbek (2005), na década de 90, a redução dos investimentos públicos no campo social (exemplo da Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação), o seu reordenamento (direcionando-os para pagamento das dívidas públicas), e a crescente subordinação das políticas sociais às políticas de ajuste da economia (estado mínimo em favor do Mercado), com suas restrições aos gastos públicos e sua perspectiva privatizadora, encolhem as responsabilidades públicas e ampliam o escopo das desigualdades, sobretudo de renda, alimentação e moradia. Neste sentido, numa perspectiva emancipatória e da luta de classes, a organização da classe trabalhadora e sua consciência de igualdade, são necessárias e urgentes para manutenção do processo democrático nas relações Estado e Sociedade.

No enfrentamento ao trabalho infantil algumas políticas públicas atuam na linha de frente do problema, seja por realizarem ações de identificação, ou por realizarem atendimentos iniciais a crianças, adolescentes e suas famílias, onde existam violações de direitos sendo cometidas. Por competência e dedicação, a política de assistência social frequentemente é demandada para atender as situações de trabalho infantil presentes nos territórios. A presença de equipes multidisciplinares que realizam a identificação dos casos através da busca ativa, bem como a inserção e o acompanhamento das famílias nos seus serviços, por si só atribui uma importância elevada a Assistência Social onde há territórios vulneráveis, onde existem situações de trabalho infantil.

A Assistência Social ainda é demandada para promover a sensibilização e a mobilização de setores do governo e da sociedade, no âmbito municipal, em torno do trabalho infantil; identificar os casos de trabalho infantil e realizar o registro no Cadastro Único de

Programas Sociais do governo Federal (CADUNICO); realizar os procedimentos operacionais relacionados ao acompanhamento e o encaminhamento dos casos para equipes referenciadas de outras políticas públicas; realizar o monitoramento e avaliação no âmbito local; realizar diagnóstico local das situações de trabalho infantil, buscar soluções regionais e intersetoriais, em conjunto com diversos setores, realizar intervenções territorializadas; realizar a capacitação dos trabalhadores da rede de proteção que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil; podem, conforme realidade do local, instituir as Comissões Municipais de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, com a finalidade de aprimorar e discutir com a rede de proteção, estratégias para enfrentamento das situações que se apresentam no território, sempre de forma intersetorial.

A integração com a política de Educação tem como finalidade garantir o acesso, a permanência e o sucesso na escola das crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil. Destacamos a importância da inclusão prioritária das crianças e dos adolescentes em situação de trabalho infantil nas escolas em tempo integral, como forma de garantir o maior tempo de permanência possível no desenvolvimento de atividades e longe das ruas. A escola precisa ter uma participação ativa nos processos de identificação das situações de trabalho infantil, sobretudo quando os alunos costumam faltar aulas, tais motivos devem ser investigados, pois essas faltas podem ser fruto da exploração precoce do seu trabalho. A articulação com os CREAS e CRAS, bem como a articulação com o SCFV, deve estar inserida na dinâmica escolar, para potencializar o acompanhamento familiar até que seja observada a retirada do trabalho infantil e o retorno do cumprimento de condicionalidades do PBF.

Algumas atividades de trabalho consideradas perigosas, ou mesmo situações de violências, decorrentes da vivência de situações de trabalho infantil podem levar a acidentes. A garantia de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes em situação de trabalho é fundamental para que sejam desveladas situações que nem sempre foram identificadas por outros agentes públicos. As equipes que atuam na atenção básica em saúde, a exemplo dos agentes comunitários de saúde (ACS), são importantes aliados nesse processo. A notificação dos agravos nos casos de acidentes do trabalho em crianças e adolescentes; a promoção da saúde bucal; o intercâmbio e a socialização de informações sobre o trabalho infantil entre a Saúde e a Assistência Social; a articulação e o estabelecimento de fluxos e procedimentos para atuação conjunta nos casos de identificação do trabalho infantil nas ações de saúde são intervenções iniciais a serem realizadas por esta política pública.

Uma das maiores incidências de trabalho infantil, no Brasil, é verificada no campo. O enfrentamento ao trabalho infantil no campo necessita de ações intersetoriais e integradas com as políticas voltadas ao desenvolvimento agrário, especialmente com as políticas de agricultura familiar, a exemplo dos programas voltados ao desenvolvimento e o fomento da Agricultura Familiar. Entre os muitos avanços no enfrentamento ao trabalho infantil no campo, no país, percebemos a quase inexistência de casos nas grandes lavouras ou latifúndios, devido às ações de fiscalização realizadas, sobretudo na década de 90, no entanto, persistem situações na agricultura familiar, fabricação de farinha, em determinados tipos de plantações e na criação de animais.

As gestões públicas devem buscar incentivar o financiamento de projetos individuais ou coletivos de agricultores familiares e assentados da reforma agrária; a criação e a manutenção de linhas de microcrédito rural voltadas para a produção e a geração de renda das famílias agricultoras de mais baixa renda do meio rural. O acompanhamento das famílias agricultoras, pescadoras, extrativistas, ribeirinhas, quilombolas e indígenas que desenvolvam atividades produtivas no meio rural é necessário, sobretudo por manterem tradições seculares da participação de crianças em muitas dessas atividades, como forma de aprendizagem e ensinamento das tradições do campo e costumes. Sendo assim, é importante estabelecer parcerias com os órgãos responsáveis pelo atendimento e a aquisição de negócios agrários, observando as especificidades locais, de modo a planejar ações integradas e definir fluxos e responsabilidades no enfrentamento ao trabalho infantil nessas localidades.

No que diz respeito ao lazer, a convivência comunitária e as tradições locais, vemos a importância da oferta de iniciativas de lazer, cultura e esportes para dar oportunidades de desenvolvimento físico e mental adequados para vítimas do trabalho infantil, servindo também para a formação da cidadania e a melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade e risco social. Tais políticas públicas têm a finalidade de dirimir quadros de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social; melhorar a saúde e o bem-estar através da prática de atividades esportivas; servem para preencher o tempo fora de casa e da escola com atividades inclusivas e protegidas, afastando-os não apenas do trabalho, mas de práticas ilegais e criminosas. Os pontos de cultura e lazer, com a oferta de iniciativas voltadas à infância e adolescência, por meio de atividades lúdicas ou artísticas, devem ser garantidos como estratégias da gestão pública em parceria com a sociedade civil, para reduzir a sedução que o trabalho oferece como alternativa às realidades tão duras vivenciadas em alguns territórios.

A articulação de leis e políticas públicas que possam contribuir na prevenção e no enfrentamento às diversas formas de violência e trabalho infantil é um processo necessário se quisermos obter êxito no enfrentamento dessas situações tão complexas e que no cotidiano das equipes que atuam nos territórios se impõem, se mostram emblemáticas e com grandes desafios.

Percebemos ao longo dos anos a existência de processos que ora avançam, no âmbito da oferta de políticas públicas para o enfrentamento ao trabalho infantil, ora sofrem retrocessos em virtude de interesses divergentes à proteção integral de crianças e adolescentes. Na década de 80, por exemplo, as reivindicações de inúmeros partidos políticos, movimentos sociais, setores diversos da sociedade (artistas, estudantes, corpos discentes de universidades, a população, etc.) pela volta à democracia, deram impulso a garantia institucional e a legalização da proteção integral de crianças e adolescentes, dos seus direitos fundamentais, da inserção da noção de criança e infância como seres em situação peculiar de desenvolvimento, na Constituição Federal de 88.

A Constituição da República brasileira de 1988 estabelece no seu art. 227 (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010), que:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e de opressão”. (Constituição Federal do Brasil, Art. 227, p, 126, 2022).

Logo esse marco legal, serviu como base para a implementação das políticas públicas que viriam a voltar o seu olhar para a infância e adolescência, e de outras legislações.

Vimos assim o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que foi criado pela Lei nº 8.069/90 atualizações da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, a assinatura brasileira das Convenções 138 e 182, da Organização Internacional do Trabalho que estabelece principalmente as proibições etárias para a prática do trabalho infantil (ALMEIDA, 2007). Tais normativas basearam uma série de iniciativas no âmbito das esferas de governo, não apenas para o enfrentamento do trabalho infantil, mas da proteção integral infanto-juvenil.

Contudo, a dinâmica do trabalho infantil se atualiza com a própria dinâmica das relações que se estabelecem em torno do trabalho. Atualmente vemos a necessidade de ajustes na legislação existente, por mais avançada que seja para alguns. Para a mesma autora, os

aspectos implicados na questão do trabalho infantil são bastante diversos, as legislações para ela são muito rígidas e não abarca aspectos especiais e particularidades, o que resulta em grandes dificuldades no estabelecimento de medidas de combate à exploração.

Ainda hoje, por exemplo, não temos a criminalização aprovada para aqueles que incitam e exploram a mão de obra infantil no país, algo que, para muitos, contribuiria com uma mudança significativa de pensamento sobre tais práticas. Ainda segundo Almeida (2007) diversas estratégias devem ser propostas para promover a redução do trabalho infantil. É necessário um sistema que inclua, não só o estabelecimento da legislação e sua aplicação, mas também ações e programas que alcancem todos os fatores envolvidos no fenômeno.

A principal ferramenta para a eliminação do trabalho infantil é uma legislação forte e atualizada que permita a elaboração de políticas públicas igualmente eficazes no enfrentamento das expressões da Questão Social. Contudo, apenas a Lei não é capaz de eliminar esse fenômeno, se assim fosse, não teríamos mais crianças e adolescentes em situação de trabalho precoce ou irregular.

A legislação por si só não é sinônimo para a solução do problema, sobretudo quando temos um aspecto cultural preponderante que permite a reprodução do fenômeno. Neste caso, as leis tornam-se um adorno que não conseguem sair do papel e atingir a realidade a qual deveriam servir (ALMEIDA, 2007). Grande parte do problema da ineficácia das leis que buscam a eliminação do trabalho infantil é a falta de fiscalização no cumprimento delas; há ainda algumas limitações que não permitem um trabalho mais eficiente das equipes que atuam no seu enfrentamento, a exemplo do trabalho infantil doméstico.

Citando como exemplo apenas os aspectos culturais e a falta de fiscalização, como fatores que limitam a efetividade da legislação brasileira no combate ao trabalho infantil, chama-nos atenção as tentativas seguidas de alguns setores em rotular a família como os algozes de uma situação em que sua origem se encontra na organização da própria sociedade brasileira (GIOSA, 2010).

Não é a família que inventa o trabalho infantil – mesmo que em algum momento ela permita essa exploração por desconhecimento ou necessidade, o que existe na verdade é uma demanda de mercado para a utilização dessa mão de obra. A família apenas utiliza esses meios para tentar sair de condições de miséria ou precariedade, resolverem o problema da sobrevivência. No entanto, em algumas situações, as estratégias utilizadas pelas políticas públicas desconsideram esse processo, buscando ajustar as famílias às ações que são ofertadas, sem, contudo, ouvi-las e inseri-las desde o planejamento até a avaliação dessas

ações.

Na atualidade, as políticas públicas criadas para atender as demandas sociais da população, acabam limitadas quanto ao seu alcance, metas e objetivos. Nos últimos anos, políticas públicas vêm sofrendo como um processo conhecido como Desmonte, onde diversos programas, a exemplo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Bolsa Família foram submetidos a medidas criadas no sentido de cercear direitos, retirar recursos, diminuir a participação da sociedade no controle social; independente dessas políticas serem voltadas para aqueles segmentos mais pauperizados da sociedade.

Tais retrocessos atingem as políticas públicas em seu conjunto, não apenas a Assistência Social, que a princípio é aquela que mais identifica e acompanha famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Nessa conjuntura de retomada de Estado mínimo, medidas antissociais são tomadas de forma deliberada contra a ciência, a pesquisa, a cultura, a educação, a saúde pública e, contra os movimentos sociais. Do ponto de vista econômico, abre-se cada vez o mercado para provimento de serviços essenciais à população, enquanto as políticas públicas, a exemplo daquelas que atuam na garantia de direitos de crianças e adolescentes deixam de existir, ou atuam de forma limitada.

Nessa ótica, as políticas públicas para o enfrentamento do trabalho infantil, deveriam ultrapassar a mera transferência de renda; também ultrapassar a prevalência de ações de sensibilização e mobilização social em torno da erradicação do trabalho infantil, para investir e ampliar a atuação na identificação dos casos, assim garantindo o acompanhamento adequado nos equipamentos socioassistenciais existentes. De certo, a mobilização social em torno da erradicação do trabalho infantil, através das campanhas informativas, contribui a médio e longo prazo para ampliar uma visão crítica da opinião pública para as violações dos direitos das crianças (trabalho infantil). No entanto, deveríamos nos aprofundar também, nas situações aonde essa violência já vem acontecendo, pois, repetidamente, mesmo recebendo a transferência de renda através do Programa Bolsa Família, as famílias mantêm os seus filhos trabalhando, não conseguem romper com o ciclo exploratório existente, realizar mudanças significativas em suas vidas.

Logo, iniciativas agressivas em qualificação da educação com permanência na escola; inclusão produtiva para pais e responsáveis; abertura de creches; ampliação do acompanhamento nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; investimentos em esportes e lazer; garantia de renda mínima maior do que o PBF, que possibilite uma subsistência adequada; essas poderiam ser opções mais eficazes para se reduzir a incidência

do trabalho infantil. Uma ampla articulação intersetorial, ou seja, uma ação coletiva, compartilhada e integrada com diversas políticas públicas – especialmente com as políticas de educação, saúde, esporte, cultura, agricultura, trabalho, direitos humanos, entre outras – e órgãos de defesa de direitos – Ministério Público, Conselhos Tutelares, entre outros –, tendo como horizonte a garantia do atendimento e a integralidade dos direitos de crianças e adolescentes em situação de trabalho e suas famílias.

3.1. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil: do início até o seu redesenho

Enquanto instrumento de uma política pública para atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) foi pensado para articular um conjunto de ações com o objetivo de proteger e retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos da prática do trabalho precoce, de forma intersetorial e intergovernamental, ou seja, sob responsabilidade das gestões municipais, estadual e federal.

A implantação do PETI surge no bojo da forte mobilização da sociedade brasileira na década de 80, em torno dos direitos da infância e adolescência, culminados na Constituição de 1988 e seguida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), onde vemos a explícita proibição de atividades de trabalho sendo realizadas por crianças e adolescentes abaixo da idade e condições permitidas por Lei. Cabe ressaltar, que dentro da Política de Assistência Social, onde nasce o PETI, A Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742, de 1993, em consonância com as determinações e diretrizes da Constituição Federal de 1988, dispõe sobre a organização da Assistência Social e postula, no Capítulo 1, art. 2º, entre seus objetivos, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e o amparo às crianças e adolescentes. A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) define em parágrafo único que: “na organização dos serviços será dada prioridade à infância e à adolescência em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990” (MDSA, 2010).

O PETI foi lançado, pelo Governo Federal, no ano de 1996, em Mato Grosso do Sul, numa ação que teve a participação e o compromisso dos três entes federados, com o apoio da OIT. Em seguida, a partir de uma expansão, sua cobertura foi ampliada para os estados de Pernambuco, Bahia, Sergipe e Rondônia, os quais possuíam altos índices de trabalho infantil e pressionavam o governo Federal para a implantação de políticas públicas voltadas ao

enfrentamento ao trabalho infantil, respondendo, assim, a demandas da sociedade, que foram representadas a partir das cobranças do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI). A partir de então, o PETI foi progressivamente alcançando todos os estados do Brasil (MDSA, 2010).

Em sua gênese, o PETI atuou nas situações de trabalho infantil que ocorriam nos lixões e nas áreas rurais. Mas por meio da Portaria nº 458, de outubro de 2001, a Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), à época vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, estabeleceu as diretrizes e normas do programa. O PETI passou a incluir na sua atuação o enfrentamento a todas as piores formas de trabalho infantil, tendo como público prioritário:

[...] “crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade que estivessem trabalhando em atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas ou degradantes, com exceção para o atendimento de crianças com até 15 anos de idade em situações de extremo risco, referentes à exploração sexual.” (Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, página Web, 2010).

A família, desde sempre, foi afirmada como local central da atenção do Programa com indicação de registro dos casos e o cadastramento no CADUNICO. A responsabilidade na realização de ações dos órgãos de Assistência Social e o financiamento se realizariam de forma compartilhada entre as três esferas de governo.

Em 2005, o Programa foi integrado com o programa Bolsa Família, regulamentado pela Portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005, que por finalidade buscou agir em compasso para atingir os objetivos de combater a pobreza e eliminar o trabalho infantil, levando em consideração a aproximação e correlação entre eles. A intenção também era universalizar o PETI com o PBF, para que quaisquer famílias com situações de trabalho infantil tivessem prioridade no recebimento da transferência de renda, por parte do governo federal.

Segundo as orientações para a gestão do PETI (2010), entre os objetivos da interação PETI e PBF, estavam: a racionalização e o aprimoramento dos processos de gestão do Programa Bolsa Família e do PETI; a ampliação da cobertura do atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; a extensão das ações do SCFV para as crianças e/ou adolescentes do Programa Bolsa Família em situação de trabalho infantil.

A princípio, os recursos destinados aos municípios para o PETI, mantinham em funcionamento e garantiam a existência de equipes e espaços onde eram ofertados os serviços de atendimento, conhecidos como Núcleos PETI. À época do surgimento do programa, ainda não existiam o Sistema Único de Assistência Social, com a organização atual onde funcionam

os equipamentos e serviços de Proteção Social Básica e Especial, CRAS (PAIF) e CREAS (PAEFI). Sendo assim, havia a necessidade do atendimento aos usuários nesses SCFV iniciais, bem como do repasse de recursos financeiros às famílias identificadas com situações de trabalho infantil, como transferência de renda direta, a Bolsa PETI.

Com a interação PETI e PBF, ao mesmo tempo em que se ampliou a possibilidade do recebimento da transferência direta de renda para as famílias com trabalho infantil, ocasionou também, de forma contraditória, uma desresponsabilização por parte dos Estados, que antes recebiam os recursos da união para realizarem o repasse direto aos municípios e as famílias, e com a transferência direta para o Cartão Cidadão, deixaram de ter essa intermediação.

Cabe ressaltar que, mesmo de forma contraditória, a partir de 2004, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004), o novo modelo de gestão da política, de forma descentralizada e participativa, atribuía novas responsabilidades aos estados e municípios, não apenas ao enfrentamento do trabalho infantil, mas ao atendimento de todas as violações de direitos e violências atendidas no SUAS. Passaram a nortear a atuação da Proteção Social, no âmbito do SUAS: a matricialidade sociofamiliar; a territorialização; a integração com a seguridade social e a interação com as políticas sociais e econômicas. O PETI fundamenta-se no disposto no Art. 24 C, que inclui o PETI na LOAS, e nas diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011- 2015).

Nessa perspectiva, o olhar e a atenção a serem dadas ao PETI, no âmbito das três esferas de governo, foram ampliados, além da transferência de renda sob tutela da união, atribui-se aos municípios, com o apoio dos estados, uma maior efetivação das ações de aprimoramento do processo de identificação das situações de trabalho infantil, nos espaços públicos, por meio do Serviço Especializado em Abordagem Social; o referenciamento do atendimento das famílias com situação de trabalho infantil no âmbito da PSE, nos CREAS, prestando a orientação e o acompanhamento das famílias por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), na sua ausência, a oferta pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), por referenciamento e contrarreferenciamento dos usuários no Sistema, conforme especificidades das situações vivenciadas, dentro da perspectiva do trabalho em rede concebido pelo SUAS.

Em 2013, o programa passou por profundas mudanças, a partir do Redesenho do PETI. Desde então, objetiva adequar as ações de erradicação do trabalho infantil às novas incidências de atividades identificadas a partir do diagnóstico realizado com os dados do

Censo IBGE 2010, fortalecendo-o diante dos avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social básica e proteção social especial no âmbito do SUAS. Com o seu redesenho, o PETI é potencializado enquanto programa socioassistencial vinculado à gestão do SUAS, responsável por coordenar ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais ofertados no SUAS.

As mudanças foram fruto de uma construção coletiva, o redesenho foi pactuado na CIT – Comissão Intergestora Tripartite e aprovado no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social em abril de 2013. Sua implementação e a efetiva contribuição para o enfrentamento ao trabalho infantil só poderá ser afirmada e gerar frutos, se ocorrer a interação entre Estados, Municípios e a União. Conforme preconiza as atribuições de cada ente federado na Resolução nº 08, de 13 de abril de 2013.

O redesenho do programa não extinguiu as responsabilidades de todos os estados e municípios em realizarem ações de enfrentamento e prevenção ao trabalho infantil, ao contrário, buscou dar maior flexibilidade quanto ao planejamento de atividades, bem como da utilização dos recursos para aquelas situações mais recorrentes nos territórios. Os municípios e estados com alta incidência de trabalho infantil, que por critério de elegibilidade apresentaram mais de 400 casos de trabalho infantil, ou que tiveram um aumento de 200 casos entre o Censo IBGE de 2000 e o de 2010, foram os elegíveis para o cofinanciamento específico às Ações Estratégicas do PETI- AEPETI (2014).

Segundo o governo federal (2014), foi elaborado diagnóstico com base na amostra de domicílios do Censo IBGE 2010, o qual identificou a concentração de 80% do trabalho infantil no Brasil em 1.913 municípios. A partir desse universo, ficou definida a amostra de municípios a serem cofinanciados anualmente pelo Governo Federal para as Ações Estratégicas do PETI.

Figura 06 – Critérios de elegibilidade para recebimento de recursos federais para cofinanciamento do PETI.

Número de Municípios com maiores índices de Trabalho Infantil	Critérios de elegibilidade	Incidência sobre o total de trabalho infantil no País.	Cofinanciamento
1.032	<ul style="list-style-type: none"> • Acima de 400 de Trabalho Infantil. • Crescimento de 200 casos entre o Censo 2000 e 2010 IBGE. 	64,09%	2014
881	<ul style="list-style-type: none"> • Entre 250 e 399 casos de Trabalho Infantil. • Taxa de 25% de Trabalho Infantil no município* 	14,55%	a partir de 2015**
1.913		78,64%	

* Considerando a parcela de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em relação à população total nessa faixa etária.
 ** Expectativa de cofinanciamento nos termos do Pacto de Aprimoramento do SUAS quanto às prioridades de identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil.

Fonte: Caderno de Orientação para aprimoramento da Gestão do PETI (MDS, 2014).

Os municípios que não foram classificados como de alta incidência de trabalho infantil não obtiveram chances para o recebimento do repasse de recursos para impulsionar as Ações Estratégicas de erradicação do trabalho infantil, com isso, muitos deixaram de atuar no enfrentamento do fenômeno, mesmo tendo responsabilidades legais e normativas.

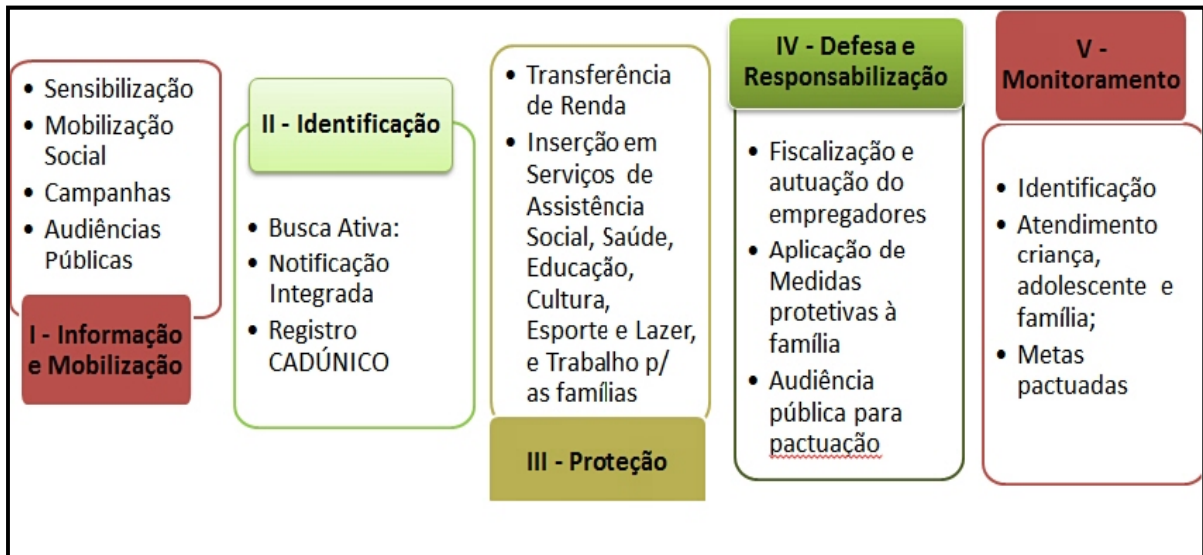
É importante salientar que o recurso destinado aos municípios com alta incidência de trabalho infantil foi provisionado para 03 anos, com possibilidade de continuidade do repasse, bem como do escalonamento de municípios para adesão ao processo de cofinanciamento. Aqueles municípios que não se incluíram entre os de alta incidência, mas que identificaram situações de trabalho infantil em seu território deveriam continuar desenvolvendo o trabalho previsto no SUAS, aproveitando a metodologia da Ações Estratégicas do PETI.

Cabe ressaltar que, os municípios que inicialmente não puderam aderir ao cofinanciamento federal para as AEPETIs, continuariam elegíveis para a oferta do cofinanciamento ao SCFV para crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil; para as ações de trabalho social com suas famílias e para o repasse de transferência de renda, conforme o estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

A partir da implementação do redesenho do PETI, foi intensificada uma agenda intersetorial, no âmbito federal, que durante meses envolveu atores e representantes estaduais e municipais, com o objetivo de construir propostas integradas em rede para o planejamento e a definição de ações setoriais para cada política pública. Assim, foram pactuadas nessa

agenda, as ações prioritárias que o programa e as políticas públicas deveriam desenvolver nos territórios.

Figura 07 – Eixos de atuação do PETI, a partir do Redesenho do programa em 2013.



Fonte: Caderno de Orientação para aprimoramento da Gestão do PETI (MDS, 2018).

Os estados, o Distrito Federal e os municípios, portanto, deveriam definir uma equipe ou um profissional de referência para atuar na gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Sendo o trabalho infantil uma violação de direito, a equipe de referência do PETI deveria atuar na estrutura da Proteção Social Especial, ou no órgão gestor da Assistência Social. A responsabilidade atribuída a PSE no enfrentamento do trabalho infantil, não descaracteriza a vinculação do PETI à gestão do SUAS, potencializando a articulação dos programas e serviços socioassistenciais e intersetoriais, a coordenação das campanhas, a elaboração de estudos e de diagnósticos, planejamento, registro das informações no SIMPETI, a gestão da informação, a realização de audiências públicas, a capacitação e o apoio técnico e monitoramento das ações no território (PETI, 2018).

O processo de redesenho do PETI inicialmente foi recebido com bastante expectativa pelas equipes municipais, que desenvolviam o atendimento as crianças nos núcleos PETI nos mesmos moldes, durante anos. Frequentemente esses núcleos ou serviços de convivência, eram ofertados nas escolas municipais, sob acompanhamento de professores e profissionais como merendeiros (as) e educadores sociais. Havia diferenças regionais e grande variedade de entendimentos de como deveriam ser ofertados esses núcleos, estando muitos em descompasso na conformidade técnica e normativa existente. O redesenho do PETI, nessa

perspectiva, aparece como uma ruptura com processos desgastados, obsoletos e ineficazes para o enfrentamento do trabalho infantil e, sobretudo, acompanhamento das crianças e adolescentes no contraturno escolar.

Foi uma mudança drástica na forma de operacionalização do programa, ocasionando muitas dúvidas entre gestores e técnicos que atuavam nos municípios. Por este motivo, segundo registros, ainda no ano de 2013, a equipe estadual do PETI, que atuava na Secretaria Executiva de Assistência Social, realizou diversos encontros regionalizados com os gestores e profissionais nos municípios, buscando promover espaços de discussão sobre as mudanças trazidas pela Resolução CNAS nº 08/2013, dentre as mudanças, o documento estabelecia critérios para a adesão ao recebimento dos recursos – no entanto, nem todos os municípios estariam aptos para firmar o Termo de Aceite que regularizava o repasse.

À época, por erro do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, apenas 16 municípios pernambucanos entraram na lista de municípios aptos a receber o recurso de cofinanciamento previsto nas AEPETIS. Uma minuta foi redigida e encaminhada a Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Sra. Laura Gomes, solicitando envio de ofício para correção do número total de municípios, que corrigidos totalizariam 68, seguindo as regras estabelecidas na Resolução nº 08/2013.

Entre as principais mudanças que podemos destacar no redesenho do PETI, podemos citar a inclusão da lógica do planejamento estratégico para a realização das ações, buscando a promoção de estratégias que pudessem alcançar êxito e dar respostas sobre a intervenção nas piores formas do chamado núcleo duro do trabalho infantil.

Segundo orientações do próprio Ministério da Cidadania, (2014, p. 06): “O trabalho infantil persiste nas camadas mais pobres e miseráveis da população. No entanto, nem sempre está ligado à subsistência da família, mas sim a novos padrões de consumo ou a valores sociais que enaltecem o trabalho em detrimento da educação e do direito à infância”.

Ainda, segundo o MDS:

“Considerando esse contexto, é necessário criar novas estratégias que visem à mudança nos valores que fundamentam a permanência de situações de trabalho infantil, por meio da sensibilização da sociedade, com o aprimoramento da identificação e do cadastramento das crianças e adolescentes em situação de trabalho, bem como à consolidação da rede de proteção com ações intersetoriais. Para tanto, é indispensável o desenvolvimento de ações focalizadas e particularizadas de acordo com a caracterização do trabalho infantil de cada território, o que torna o desenvolvimento das Ações Estratégicas do PETI um mecanismo de política pública eficaz para o alcance dos compromissos internacionais assumidos pelo País de erradicação do trabalho infantil até 2020” (Caderno de dúvidas e repostas do redesenho do PETI, MDS, 2014, p. 06).

Essa é uma nova lógica de atuação, que desconstrói o foco de atuação nos serviços de convivência para crianças e adolescentes do trabalho infantil, ofertados pela Assistência Social, conhecidos como Núcleos do PETI – que há muito já falhava no seu objetivo de servir de espaço de proteção, enquanto contra turno escolar. Estabelecem a atuação do PETI em 05 (cinco) eixos prioritários de atuação, com dezenas de atividades e ações que podem ser realizadas pelas equipes municipais e estaduais, de forma intersetorial e estratégicas para os principais tipos de trabalho infantil presentes nos territórios.

A partir de 2016, a efetividade desse novo modelo de atuação encontrou entraves para a plena execução, a priori pela mudança em si, que levou inúmeros gestores e profissionais a reverem as suas práticas – saírem da sua zona de conforto – o processo de mudança não foi tão rápido quanto esperado pelo governo federal, levando a realização de diversos encontros e reuniões para nivelamento das gestões estaduais e municipais, sob responsabilidade da união ou dos governos estaduais, na chamada Agenda PETI. Em um segundo momento, as refrações do Golpe de 2016, que inseriu uma lógica mais conservadora na política nacional e de desconstrução do modelo anterior de política ofertado pelos governos trabalhistas, com foco na área social, foi o ponto de partida para a verificação de entraves na execução do programa.

Entre os entraves percebidos nas ações e ofertas de atividades municipais, na disposição de equipes próprias do programa, a partir das novas configurações políticas em âmbito nacional, que culminaram com a saída do Partido dos Trabalhadores do governo Nacional (2016) vemos a retirada das pautas ligadas ao enfrentamento das desigualdades sociais; da promoção dos direitos da criança e do adolescente; da alocação de recursos para as políticas sociais; e para a expansão dos equipamentos e serviços que atendem a população mais carente e sujeita aos riscos sociais e pessoais inerentes à convivência com diversas situações de vulnerabilidade social.

Os rebatimentos na nova lógica de repasse de recursos para estados e municípios – ou seja, a lógica do desfinanciamento – impactou negativamente na estruturação das equipes, onde inúmeros municípios dispensaram profissionais por falta de condições para o pagamento dos salários. Cabe ressaltar que, mesmo não sendo a destinação adequada para utilização do recurso AEPETI, muitos gestores mantinham suas equipes de abordagem social e de serviços de convivência com esse recurso federal, desafogando assim o trabalho realizado nos CRAS e CREAS.

Outro fator de entrave verificado com o desfinanciamento das AEPETIs, com bloqueio dos recursos para estados e municípios, foi a diminuição acentuada na execução de ações e

projeto realizados nos territórios, podemos visualizar a redução na inserção de ações nos sistemas oficiais da assistência social, tais como o SIMPETI, os registros mensais de atendimento do CRAS e CREAS, além do CADUNICO.

Pernambuco, de 2014 a 2018, chega a receber de investimentos para o enfrentamento ao trabalho infantil mais de 09 milhões de reais, os quais foram utilizados principalmente na oferta de equipes que atuavam na identificação de crianças e adolescentes em situação de exploração do trabalho, na oferta de alimentação e de atividades complementares ao contra turno escolar. A partir do governo Bolsonaro, todo o investimento nessa área é suspenso, restando aos municípios e aos estados assumir por conta própria as ações do programa, bem como a destituição das equipes de referência.

Segundo Sposati (2007, p. 447), “a gestão pública não pode consistir em um agrupamento de atividades desconectadas ou com propósitos tão genéricos e diversificados que não permitam a construção de referências e significados mais universais para todo o cidadão”. Tal afirmação pode utilizar o PETI, em meados de 2012, como exemplo. A partir de relatório realizado pela equipe de coordenação estadual do Programa, em Pernambuco, foi apercebida a multiplicidade de ofertas de atividades nos núcleos PETI no município do Recife. Tais núcleos, em geral, não possuíam equipes profissionais preparadas para a realização das atividades previstas no programa, ou mesmo, estavam alocados em espaços compatíveis com as atividades. A realidade não era muito diferente noutros municípios, sobretudo do interior do estado.

Esses fatos, de forma explícita, evidenciam a dificuldade encontrada em diversas gestões públicas em operacionalizar programas, projetos, equipamentos e serviços de políticas públicas voltadas ao atendimento à população. Para Rezende (2010), a ausência de uma visão estratégica deve-se ao longo predomínio das preocupações com a estabilidade macroeconômica e o consequente direcionamento do foco das atenções governamentais para o curto prazo, com consequências para a qualidade das políticas públicas e os respectivos resultados.

O PETI a partir do seu resenho busca mudar a ótica da oferta das suas ações nos territórios, com objetivos claros, atingir resultados mais amplos no enfrentamento das formas mais difíceis de identificação do trabalho infantil, o atendimento qualificado, com ações integradas. Ainda segundo Rezende (2010), a construção de uma visão estratégica na ação pública, não pode ignorar as limitações que as realidades financeiras e institucionais podem impor à implementação do planejamento nas políticas públicas. Justamente, o que podemos

visualizar na implantação das AEPETIs em Pernambuco.

A reprodução de ações estratégicas não planejadas foi apercebida, sobretudo, nos territórios municipais, a partir do acompanhamento in loco da equipe estadual. Realidades diversas foram encontradas, com poucos destaques na oferta do programa nos municípios. Foi possível averiguar, a quase totalidade dos municípios não possui Planos municipais de prevenção e erradicação do trabalho infantil, o qual direciona a ação governamental e não governamental na luta para reduzir ou eliminar esse fenômeno dos territórios. A forma como as gestões atuam, com processos e procedimentos não formalizados, são reproduzidos também pelas equipes.

“Esses processos resultam de condutas arraigadas que reflete a história e a culturadas organizações, bem como a tradição jurídica do país, o que à primeira vista pode parecer mais simples serem modificados, mas que às vezes também exigem um enorme esforço para serem alterados” (REZENDE, 2010, p. 43).

Corroborando com o autor citado, é possível afirmar que a capacidade dos gestores e profissionais em lidar com a condução dos processos ligados às AEPETIS também evidenciam “competências não claras; relações conflituosas entre gestão e equipes; falta de preparo dos gestores, principalmente com indicações políticas que não levam em consideração a experiência e o conhecimento necessários para a atuação na política de assistência social; procedimentos ultrapassados e sem base de planejamento guiado por diagnósticos socioassistenciais, entre outros.

Importante afirmar que, seja na execução de um programa como o PETI, de envergadura nacional com rebatimentos locais, seja na execução das políticas públicas em geral, as atividades de planejamento e orçamento contribuem para uma gestão pública eficiente, para aumentar a transparência das ações governamentais e criar condições para obtenção de resultados mais qualificados e que atingem de forma qualitativa o público-alvo da ação.

Ainda estamos vivenciando e adquirindo conhecimentos acerca dos reflexos que essa mudança de prioridades na política nacional vai exercer no âmbito do PETI. O fato é que, a interrupção no repasse de recursos do Governo Federal, a partir de 2018, para a execução das ações estratégicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil agravou as condições de trabalho das equipes e a ampliação da atuação não apenas do Programa, mas de todas as políticas públicas com foco na infância e adolescência.

A proteção social visa o desenvolvimento de ações integradas entre os serviços

socioassistenciais, a rede intersetorial formada pelas políticas de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer; entre outras políticas, órgãos de fiscalização, defesa e responsabilização, e organizações não governamentais buscando a identificação e o atendimento qualificado das crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil e suas famílias.

O trabalho infantil faz parte da humanidade, e no Brasil, está presente desde o início da sua colonização, até os dias atuais. Crianças foram, durante anos, aproveitadas e exploradas no campo ou nas cidades, com longas jornadas de trabalho, em condições insalubres, perigosas com a exploração da mão de obra: Negra, Indígena, de famílias pobres; em diversas atividades: mineração, comércio, agricultura, trabalho doméstico, exploração sexual, em grande parte trabalhando desde a mais tenra idade.

No Brasil, infelizmente ainda existe a mentalidade equivocada de que o trabalho prematuro previne a criminalidade, o uso de drogas ilícitas e garante um futuro profissional. É um fenômeno que não se restringe às famílias em situação de pobreza apesar de ser promovido, especialmente, por situações de vulnerabilidade ligadas à falta de renda, ainda assim, o trabalho precoce pode ocorrer na vida de crianças e adolescentes de todas as classes sociais.

Junto com o fator econômico, a questão cultural – que tem na frase: “é melhor estar trabalhando do que roubando”, atribui valor moral para a formação da criança em cidadão de bem, é um dos mitos que legitimam o trabalho infantil na sociedade brasileira.

Os desafios para o enfrentamento do trabalho infantil, infelizmente não se restringem a um aspecto, igualmente ao fenômeno, são multicausais e de difíceis resoluções. Cabe para seu enfrentamento envolvimento dos atores responsáveis pela atuação no fenômeno nos territórios, com compromisso estabelecido sobre o tripé: ético, profissional e político. Quando assumidos esses compromissos, o envolvimento desses atores deve ultrapassar a esfera de uma atuação imediatista; buscando dialogar com os usuários das políticas, no sentido de criar uma consciência cidadã, visão crítica daquilo que lhes é ofertado – para que possam se envolver, propor e cobrar do poder público melhorias.

Vinculado as pressões dos usuários, as equipes devem buscar estabelecer também um diálogo com a gestão da política pública, com vistas a estabelecer ajustes, reordenamento de ações e serviços e o atendimento das demandas apresentadas. Essas demandas podem e devem ser apresentadas nos espaços onde o controle social é exercido, garantindo a discussão junto aos representantes dos órgãos governamentais nas suas esferas, bem como dos representantes da sociedade civil. Desta forma, ampliando e garantindo que o trabalho infantil

esteja posto nas pautas de agenda pública existentes.

3.2. Ações estratégicas de enfrentamento ao Trabalho Infantil na Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas (2016 – 2022)

As atividades de gestão em políticas públicas consistem em geral em ações voltadas para a formulação e o desenvolvimento de programas, projetos e serviços governamentais de organização e coordenação de equipes que atuam no atendimento das necessidades diversas da população, seja numa execução direta, ou, realizam o apoio e o assessoramento técnico às equipes que atuam nas gestões municipais, que também atuam em programas, projetos, equipamentos e serviços presentes nos territórios, as quais pertencem a diferentes políticas públicas, a exemplo da Assistência Social.

A partir de nossa atuação, tendo como *locus* ocupacional a política de Assistência Social na gestão estadual do Governo de Pernambuco, atuando na Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção a Violência e às Drogas – SDSCJPDV, mais especificamente na coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade – GEPMC realizamos o acompanhamento e prestamos apoio técnico as equipes de 184 municípios e do Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Ainda, planejamos e desenvolvemos ações conjuntas com os municípios, com a rede de proteção, fóruns, órgãos de defesa e responsabilização e da iniciativa privada.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável por ofertar ações de apoio e assessoramento técnico às equipes dos equipamentos Centros Dia, Centros Pop, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Medidas Socioeducativas, Abordagem Social e programas como o PETI (enfrentamento do trabalho infantil).

O ciclo de Políticas Públicas em geral é dividido em 05 fases, percebemos de forma objetiva que nossa atuação está inserida em procedimentos e decisões presentes em cada fase desse ciclo, ou seja, nossa intervenção profissional está contida nas etapas de: Montagem de uma agenda; na qualificação e na (re)formulação da política; no processo de tomada de decisões; na implementação e na realização das ações; e no diagnóstico para análise e

avaliação das metas e objetivos propostos.

Inicialmente, a atuação na GEPMC está inserida numa agenda nacional de atendimentos as desproteções sociais presentes na Política de Assistência Social, onde estados e municípios possuem responsabilidades e obedecem a parâmetros normativos legais de intervenção, com critérios bastante definidos. A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 17/2011; os cadernos de orientação de programas e equipamentos do SUAS, entre outros, são exemplos de instrumentos de regulação e de padronização existentes, os quais devem contribuir para qualificar e potencializar as ações realizadas por todos.

Tais ações são produtos da chamada *agenda*, que diz respeito aos processos pelos quais os governos decidem quais questões merecem a atenção e a intervenção. No caso da gestão estadual da política de assistência social no contexto da proteção social de média complexidade, os públicos-alvo a ser atendido são: pessoas e grupos que vivenciam situações de violências e violações de direitos, como o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua e abandono, mulheres agredidas ou violentadas, os idosos negligenciados ou que sofrem de agressões físicas ou patrimoniais, entre outros.

A agenda, na SEASS/GEPMC, é definida por atores estatais, atendendo a demandas e pressões que operam em instâncias de controle social, como fóruns, redes, conselhos, entre outros. Dão respostas a Carta Constitucional de 1988, que estabelece em seu artigo 1º, “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

Apesar da predefinição contida em processos sociais e históricos de demandas por ações governamentais, ou seja, agentes externos, as agendas construídas pelos atores presentes na GEPMC são priorizadas conforme definições internas, as quais podem ser influenciadas por aspectos de existência ou não de confinamentos para determinadas ações, a exemplo do trabalho infantil, o qual deixou de receber recursos da União em 2018; ou mesmo mediante a aceitação que determinada pauta está tendo em espaços como a Comissão Intergestora Bipartite – CIB, o Conselho Estadual de Assistência Social, ou o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, definidas as pautas, as ações são planejadas, inseridas em planos de trabalho, e seguem para outras instâncias, seja de deliberação ou de operacionalização, dando início a

outros processos, que também dependem das janelas de oportunidades rotineiras, discricionárias, aleatórias ou indutivas.

Em nosso cotidiano, diversos aspectos da política necessitam ser pensados para que nossa intervenção atenda as expectativas de diferentes atores, além do público-alvo – sendo tarefa complexa e por vezes, frustrante.

A formulação da política de assistência social, em nossa experiência, perpassa por decisões e atenções em âmbito dos órgãos governamentais – gestores, em sua maioria com vínculos políticos e comissionados, e seu corpo técnico. Diversas decisões, no entanto, necessitam ouvir e seguir recomendações de agentes de fora do governo, presentes, sobretudo nos conselhos estaduais que exercem o controle social. Esse fato é importante para que a implementação da política pública se torne transparente e em acordo com as reais necessidades dos territórios.

Em primeiro lugar, gestores públicos são frequentemente confrontados com a tarefa de implementar políticas públicas cuja viabilidade operacional e a capacidade do órgão responsável não foram suficientemente consideradas na fase de formulação (WU, Xun. et al. 2014). Desta forma, a exemplo do PETI, a partir de 2014 houve uma completa reformulação na forma como era executado o programa, com disponibilização de cofinanciamento para os estados pela primeira vez. A equipe composta por profissionais de referência na GEPMC elaborou um plano de ação para viabilizar o repasse dos recursos. Contudo, a submissão do plano de ação foi anteriormente vista e analisada em assembléia do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com vistas à verificação da viabilidade e do correto uso dos recursos públicos para a ação proposta na política de enfrentamento do trabalho infantil proposta pelo Governo de Pernambuco.

Os gestores públicos, bem como as equipes – em menor grau, podem ser responsabilizados se as ações das políticas públicas forem mais tarde consideradas mal projetadas ou ineficazes. Em geral essas provocações partem dos conselhos de fiscalização e controle social.

Para Xan Wu (2014), volta e meia existe uma necessidade de superação de obstáculos políticos, mas geralmente as barreiras técnicas tendem a ser mais desafiadoras na formulação de políticas públicas. Vemos que na SEASS ocorre o inverso. As questões correlacionadas às decisões política e menos técnicas são aquelas que em geral travam os processos de qualificação e implementação da política de assistência social, aqui também gostaríamos de especificar o enfrentamento do trabalho infantil. Onde, a qualificação técnica dos

profissionais que atuam sobre o fenômeno é referência nacional, mas que é invalidada por visões limitadas de gestores que não possuem entendimento da dimensão do problema e das repercussões do seu não atendimento.

Em nossa experiência, no processo de tomada de decisões as equipes de profissionais de referência discutem e analisam proposições; demandas recebidas pelas equipes municipais; busca correlacionar o atendimento as demandas com as normativas existentes; elaboração notas técnicas e planos de ação para nortear as equipes municipais. No entanto, antes de chegar ao conhecimento dos gestores tomadores da decisão final, muitas das construções em equipe são desconsideradas, num processo que podemos associar ao modelo *garbagecan*, ou “lata de lixo”, onde existem um grande número de tomadores de decisões e uma grande dose de incertezas, em maioria, os resultados garantem a satisfação de padrões ou metas que foram definidos por um gestor no momento da decisão, sem levar em consideração o corpo técnico.

Segundo Xan Wu (2014), uma deficiência comum na tomada de decisão é que, eventualmente, considerações importantes, além dos objetivos de políticas públicas imediatos, são geralmente negligenciadas. Corroboramos com os autores que, critérios corretos na tomada de decisões devem ser escolhidos em acordo com as normativas técnicas, pois diferentes julgamentos tendem a prejudicar a execução das políticas públicas.

Ainda de acordo com o mesmo autor, corroboramos que a tomada de decisões necessita obedecer a uma análise sistemática, contendo informações sobre as condições atuais (ou status quo); tendências atuais e esperadas; efeitos das políticas públicas que já estão sendo implementadas; efeitos de outras políticas ou programas previstos.

No processo de implementação das ações da política de assistência social, vemos na SEASS a necessidade de monitoramento daquilo que foi realizado, mediante os desafios presentes na escolha da agenda, tomada de decisões e na execução da política. Tal monitoramento consegue ser realizado em virtude da existência dos inúmeros sistemas oficiais existentes e que obrigatoriamente são de uso de todas as equipes – Sistema de Monitoramento do PETI; Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Sistemas de Registro Mensal de Atendimentos do CRAS e do CREAS; Sistema de Informação para Infância e Adolescência e Cadastro Único.

O monitoramento desses sistemas gera uma grande quantidade de informações que servem para ajustar e planejar as ações realizadas junto às equipes municipais, no contexto do apoio e assessoramento técnico das suas intervenções. Ainda, auxiliam na tomada de decisões de gestão. No entanto, carecemos da implementação dos processos de avaliação da política,

seja de resultados, seja de impactos.

Para Xan Wu (2014), as funções de avaliação de políticas públicas descritas requerem uma força de trabalho qualificada e treinada, com apoio da gestão, além de capacidade de coleta de dados. Este último processo é altamente executado e utilizado pelas equipes SEASS, no entanto, falta-nos a capacidade de obter os apoios necessários para iniciar processos avaliativos que, normalmente, carecem de longa dedicação e tempo de execução, ainda, a capacidade de gerar diagnósticos socioterritoriais que subsidiem uma avaliação de impactos das ações realizadas.

Assim, alguns pontos de entrave para a realização das avaliações não são apercebidos na SEASS, tais como: falta de experiência em avaliação; falta de direcionamentos com relação ao escopo da pesquisa avaliativa e dos fenômenos a serem abordados; capacidade de coleta de dados; desconhecimento dos objetivos com utilização de recortes por setores e interpretações muito subjetivas. Contudo, os pontos de entrave presentes para a realização de processos avaliativos são: interesse dos gestores que compõem a secretaria; ambiente com cobranças políticas para a realização de avaliações da política de assistência social, em especial provenientes dos órgãos de controle social e, por fim, a falta de apoio de ordem administrativa.

As ações estratégicas desenvolvidas pela equipe estadual do PETI vêm se destacando nacionalmente pela excelência e pelo volume de ações realizadas. O sistema de monitoramento do PETI (SIMPETI) tornou-se ferramenta importante para referendar a implementação dessas ações no território pernambucano, respaldadas em relatórios anuais divulgados a cada ano pela coordenação nacional do Ministério de Desenvolvimento Social. Desde 2016, destacamo-nos nos primeiros lugares em realização e registro de ações entre as gestões estaduais, ressaltando o primeiro lugar entre 2016, 2017, 2021 e 2022.

As ações são previstas, como já citado, no plano de trabalho do PETI, anualmente ajustado e revisto, prevendo metas que atendem ao Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, e aos eixos de atuação do PETI.

A partir do monitoramento e do registro mensal das ações e atividades realizadas, apresentadas desde 2016 aos órgãos de controle social estaduais, a coordenação nacional do PETI, e amplamente divulgada na mídia como resultados alcançados pelo governo de Pernambuco, podemos analisar os dados e verificar a contribuição dessas ações para a redução dos números de trabalho infantil, a qualificação dos profissionais que atuam no

fenômeno e a inserção do tema na agenda pública.

No quadriênio 2019 a 2022, conseguimos destacar inúmeras ações realizadas pela equipe GEPMC/PETI, importante destacar o período referente à pandemia de Covid-19, com ações realizadas de forma híbrida (presencial e remota).

Os planos de trabalho das ações estratégicas de enfrentamento ao trabalho infantil são pensados para atender objetivos que está em consonância com documentos que norteiam a Política Nacional de Assistência Social e que tornam o enfrentamento ao trabalho infantil uma política pública e não de governo. Assim, percebemos a utilização de eixos e metas com diversas submetas ou ações.

Referente a 2021 e 2022, notadamente anos com redução no número de óbitos e contágio da Covid-19, com abrandamento das medidas de prevenção ao contágio, se destaca as ações da meta de acompanhamento e apoio técnico e institucional as equipes municipais de Assistência Social e do Sistema de Garantia de Direitos, notamos um crescente registro de atendimentos individuais a profissionais ligados a identificação e ao acompanhamento de famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, especialmente aqueles que atuam nos CREAS municipais e no PETI. Tais ações norteiam o trabalho das equipes pela orientação e elucidação de dúvidas diversas, conforme registrado nos relatórios mensais da equipe de coordenação estadual do PETI.

Percebemos uma redução no registro de reuniões com equipes do SUAS e da rede de proteção. Analisando os documentos percebemos que as maiores orientações dizem respeito ao fluxo de identificação e de atendimento; ações de abordagem social e busca ativa; registro nos sistemas oficiais da assistência social; realização de campanhas educativas e preventivas.

Entre as dificuldades enfrentadas pelas equipes municipais, foi possível verificar que a falta de entendimento dos profissionais que compõem os órgãos e equipamentos da rede de proteção do seu papel no enfrentamento ao trabalho infantil, o desfinanciamento das políticas públicas que atuam na proteção de crianças e adolescentes, com repercussões na falta de profissionais e equipes específicas, de estrutura para a realização de ações e atividades; além da desresponsabilização e da reprodução da cultura que desconsidera o trabalho infantil uma violência e violação de direitos são principais fatores presentes no registro de orientações dirigidas nos atendimentos e reuniões.

Tabela 01 - Acompanhamento, apoio e assessoramento técnico e institucional aos municípios e ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha (remoto e presencial).

META	AÇÕES ESTRATÉGICAS	2019	2020	2021	2022
Acompanhamento, apoio e assessoramento técnico e institucional aos municípios e ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha (remoto e presencial)	Visitas técnicas aos municípios.	65	17	55	106
	Atendimentos individuais a profissionais dos municípios (presenciais ou remotos).	163	272	271	357
	Reuniões presenciais ou remotas, com as equipes do SUAS e Rede de Proteção.	63	288	386	158
	Articulações institucionais para ações/atividades diversas.	167	388	267	725
	Abordagem social com equipes municipais	11	06	00	01

Fonte: Relatórios anuais de gestão. Contrato de Gestão nº 001/2016 PETI/IEDES. Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS. 2019-2022.

O número percentual de visitas aos municípios pernambucanos, com a redução das medidas protetivas contra a Covid-19 tiveram aumento percentual de 92,7%. Os atendimentos individualizados aos profissionais que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil cresceram 31,73%. Contraditoriamente, as reuniões de apoio técnico às equipes municipais tiveram uma forte redução, 59% - de julho a agosto de 2022, as equipes da SDSCJ estiveram voltadas ao atendimento das famílias afetadas pela tragédia provocada pelas maiores chuvas dos últimos anos, deixando 126 óbitos e mais de 04 mil desabrigados, impactando nesse resultado. Ao contrário, as articulações institucionais voltadas a promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil nos territórios cresceram 171,53%, em comparação com 2021. Destacamos, desde 2020, a redução drástica no número de ações de abordagem social nos territórios em parceria com as equipes municipais – justamente as ações de prevenção de difusão de informações sobre o trabalho infantil junto à população.

O projeto praia legal, ação em parceria com 14 municípios litorâneos do estado e o distrito estadual de Fernando de Noronha, destaque nacional e referência de boas práticas pelo UNICEF em 2023, em geral destaca-se positivamente no número de ações realizadas. No entanto, percebemos que ainda existe grande dificuldade na sistematização de informações das ações realizadas pelas equipes municipais, ocasionada pela falta de retorno de relatórios, como pontuado nos relatórios mensais da equipe de coordenação do PETI estadual.

Ainda assim, percebemos acréscimos percentuais na execução do monitoramento das ações realizadas pelos municípios, em 2022, 600% de aumento. O destaque para o projeto vem da divulgação de suas ações nos territórios municipais, atualmente, servindo de base para ações semelhantes em São Paulo e no Espírito Santo, conforme registrado nos relatórios e nas redes sociais. O Volume de materiais disponibilizados para as ações municipais segue elevado, no entanto com redução de 22,22%. Ao total, verificamos através do registro de solicitações chamadas, demandas de comunicação, para a Casa Civil, a reprodução de 61.00 panfletos; 20.000 cartazes e 12.000 adesivos destinados aos municípios que fazem parte da parceria estadual, com as artes do projeto, ao longo de 06 edições (2016 – 2022).

Tabela 02 – Projeto Praia Legal – atividades presenciais e remotas.

META	AÇÕES ESTRATÉGICAS	2019	2020	2021	2022
Projeto Praia Legal – Atividades presenciais e remotas.	Reuniões com as equipes do Projeto Praia Legal (presenciais ou remotos).	00	00	11	07
	Distribuição de materiais gráficos (camisas, bonés, cartazes, panfletos) + campanhas.	16	16	81	63
	Monitoramento das ações realizadas pelas equipes municipais.	04	04	04	28
	Encontro com os municípios participantes do Projeto	02	01	01	01

Fonte: Relatórios anuais de gestão. Contrato de Gestão nº 001/2016 PETI/IEDES. Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS. 2019-2022.

A qualificação profissional para as equipes que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil, seja do SUAS ou da Rede de Proteção obteve destaque na oferta de capacitações presenciais ou remotas. Essa ação tem especial relevância a partir do relato das equipes municipais que afirmam ter dificuldades na execução das ações intersetoriais com a educação, saúde e na identificação do trabalho infantil através de outras equipes do SGD. A construção do fluxo de identificação e atendimento, além da resignificação de práticas conservadoras são barreiras que necessitam ser trabalhadas através da educação permanente das equipes, a partir da lógica da desconstrução de valores e práticas antiquadas.

As capacitações com equipes municipais do SUAS e da Rede de Proteção aumentaram 200% entre 2021 e 2022, no entanto, 2019 foi o ano onde realizaram-se maior número de capacitações, ao total foram 29. O curso de diagnóstico socioterritorial com foco no trabalho

infantil apenas foi ofertado em 2021, 06 turmas. As audiências públicas com a rede de proteção para a responsabilização das equipes municipais aconteceram 04 vezes em 2019 e apenas 02 vezes em 2022. Ainda, destacamos a realização de palestras sobre trabalho infantil e abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com maior destaque em 2020, totalizando 26 palestras, e consecutiva redução na oferta de palestras nos anos seguintes, sendo 17 em 2021 e 15 em 2022.

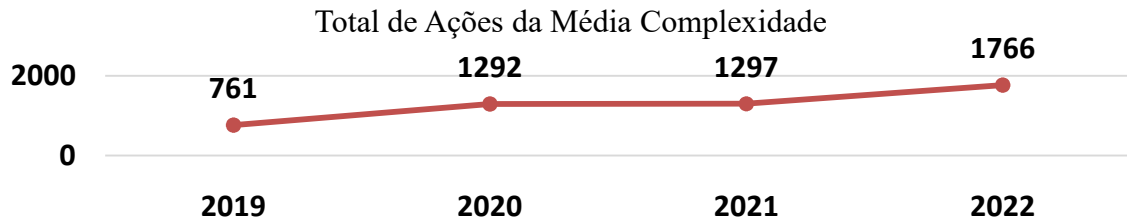
Tabela 03- Qualificação profissional e ações de mobilização junto às equipes que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil.

Ação Estratégica	Descrição	2019	2020	2021	2022
Qualificação profissional de equipes que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil.	Encontro Estadual, presencial ou remoto, com equipes Municipais da Rede de Proteção sobre o trabalho infantil.	01	01	01	01
	Capacitações, presenciais ou remotas, para o enfrentamento ao trabalho infantil com equipes municipais e da rede de proteção social.	29	08	07	21
	Palestras e Lives/Webnário sobre trabalho infantil e abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.	12	26	17	15
	Audiências públicas.	04	00	00	02
	Curso Diagnóstico Socioterritorial	00	00	06	00

Fonte: Relatórios anuais de gestão. Contrato de Gestão nº 001/2016 PETI/IEDES. Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS. 2019-2022.

Quando realizamos a totalização de ações realizadas e registradas em relatórios mensais oficiais encaminhados pela equipe de coordenação estadual do PETI, na GEPMC, atestado pelos órgãos de controle; observa-se um aumento contínuo no número de ações e atividades realizadas, de 761 em 2019 para 1.766 em 2022. Aumento de 132% no total de ações realizadas pela equipe estadual, voltadas, sobretudo para o apoio técnico as equipes municipais. Esses resultados são extraordinários quando contabilizamos o número de profissionais da GEPMC/PETI, apenas 08, sendo que apenas 03 efetivamente realizam o apoio técnico nos territórios (Plano de trabalho do Contrato de Gestão nº001/2016 PETI IEDES e Relatórios mensais de atividades/ações GEPMC, 2019-2022).

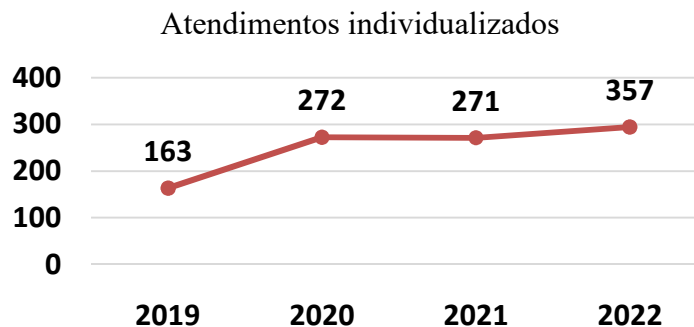
Gráfico 01 – Total de Ações da Média Complexidade



Fonte: Relatórios anuais de gestão. Contrato de Gestão nº 001/2016 PETI/IEDES. Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS. 2019-2022.

Os atendimentos individualizados voltados a prestação de orientações aos profissionais do SUAS e da Rede de Proteção, quando observamos o período entre 2019 e 2022 tem aumento significativo de 119%, saltando de 163 em 2019, para 357 em 2022.

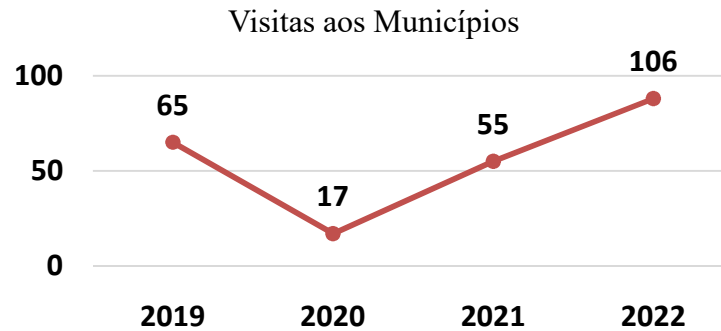
Gráfico 02 – Atendimentos individualizados a profissionais do SUAS e da Rede de Proteção Social.



Fonte: Relatórios anuais de gestão. Contrato de Gestão nº 001/2016 PETI/IEDES. Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS. 2019-2022.

As visitas aos municípios para a realização de ações diversas para o enfrentamento ao trabalho infantil, sobretudo para a prestação de apoio técnico às equipes no âmbito da construção de fluxos de identificação e atendimento e do acompanhamento e da proteção social para crianças e adolescentes cresceu significativamente entre 2019 e 2022, mesmo com a redução ocasionada pela pandemia de Covid-19, o número percentual foi de 63%, saltando de 65 em 2019 para 106 em 2022.

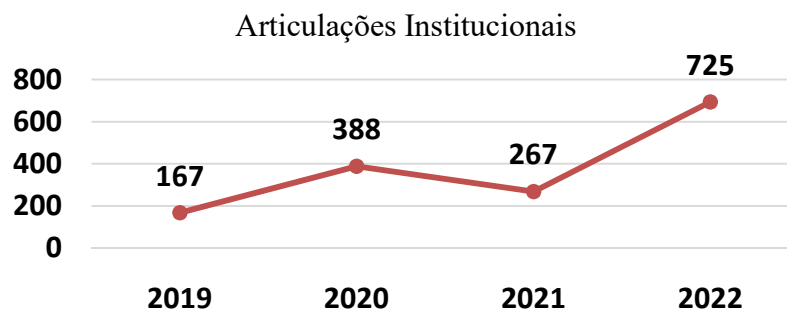
Gráfico 03 – Visitas aos municípios pernambucanos.



Fonte: Relatórios anuais de gestão. Contrato de Gestão nº 001/2016 PETI/IEDES. Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS. 2019-2022.

As articulações institucionais cresceram no período entre 2019 a 2022, na medida em que a pandemia de Covid-19 afetou diretamente as ações presenciais. Neste sentido, a mobilização remota das equipes para o desenvolvimento de iniciativas nos territórios tornou-se estratégia para que o trabalho infantil não fosse uma violação de direitos invisibilizada naquele momento. Entretanto, o monitoramento de ações realizadas e registradas pelas equipes municipais no SIMPETI, fez com que a provocação para a realização de ações mais assertivas fosse continuada através da articulação com gestores e profissionais pertencentes aos equipamentos socioassistenciais. A partir da visualização das ações registradas nos sistemas, foi possível a instrução remota para que houvesse a qualificação das ações realizadas no SUAS em cada região. Assim, o aumento dessas articulações nos 04 anos foi de 334,13%.

Gráfico 04 – Articulações institucionais para ações/atividades diversas.

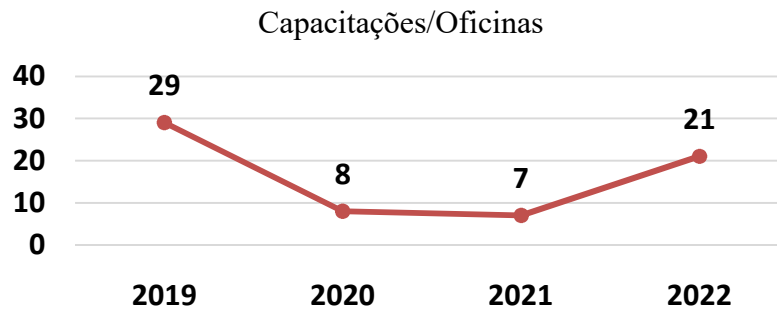


Fonte: Relatórios anuais de gestão. Contrato de Gestão nº 001/2016 PETI/IEDES. Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS. 2019-2022.

Por fim, a formação continuada das equipes municipais que atuam no enfrentamento

ao trabalho infantil contou com um suporte de capacitações, palestras e cursos especializados, que dedicaram sua metodologia à construção dos fluxos de denúncia e identificação do trabalho infantil, além das responsabilidades de atendimento e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias. Somado ao trabalho de construção de modelos de plano de ação ou de planos municipais de enfrentamento ao trabalho infantil, adaptados a cada realidade de rede de proteção nos territórios municipais, contando com a participação de gestores, técnicos, conselheiros tutelares, profissionais da saúde, educação, turismo, dos conselhos de direitos, entre outros. No total, foram realizadas 65 capacitações e oficinas temáticas entre 2019 a 2022. Com acentuada redução na oferta entre 2020 e 2021, decorrentes da pandemia de Covid-19 e aumento em 2022.

Gráfico 05 – Capacitações e oficinas Capacitações, presenciais ou remotas, para o enfrentamento ao trabalho infantil com equipes municipais e da rede de proteção social.



Fonte: Relatórios anuais de gestão. Contrato de Gestão nº 001/2016 PETI/IEDES. Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS. 2019-2022.

4. PROJETO DE INTERVENÇÃO: PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI): ANÁLISE DE SUA OFERTA E MELHORIAS NA SUA EXECUÇÃO, NA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SEASS) (2016-2022).

Trata-se de projeto de intervenção profissional que pretende analisar quais os avanços ou retrocessos que foram registrados no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), na Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco (SDSCJ), ao longo dos anos, entre 2016 a 2022, no que tange à oferta de ações estratégicas de enfrentamento do trabalho infantil voltadas para a qualificação profissional de gestores e profissionais do Sistema Único de Assistência Social nos municípios pernambucanos, que atuam para mitigar essa violação de direitos. Pretende-se analisar o processo de execução das ações do programa; recursos humanos e financeiros disponibilizados; metodologias aplicadas; metas atingidas baseadas nos planos de trabalho, traçando um panorama de como se deu sua implementação e buscando sugerir melhorias na sua execução para ampliar ou qualificar as estratégias de intervenção nos territórios.

4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Na década de 90, o trabalho infantil entrou na agenda pública do Governo Federal devido as inúmeras expressões de violências e violações que afetavam crianças e adolescentes em atividades de trabalho desprotegido e perigosos, sobretudo devido as condições de pobreza extrema em que viviam, levando-os muitas vezes a sofrer com acidentes e doenças graves. No bojo da Constituição de 1988, que elevou ao patamar de Cidadãos de Direitos a população de crianças e adolescentes, bem como a partir do advento, em 1992, do Estatuto da Criança e do Adolescente, tornou-se inadmissível a inação do Estado para com essas refrações da Questão Social, surgindo assim um conjunto de ações que buscavam identificar, atender e trazer melhorias para a vida dessa parcela da população.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é uma ação do Governo Federal criada em 1996, considerado ainda a principal política pública para erradicação do trabalho infantil atuante no país. Busca integrar ações nas três esferas de governo com ações de identificação e acompanhamento de famílias com crianças e adolescentes em situação de

trabalho precoce ou irregular, realizando o trabalho social nos territórios e encaminhando-os para cadastro, na tentativa de inseri-los em programa de transferência de renda, além da oferta de atividades socioeducativas.

Vinculado a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a partir de 2011, o seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho e, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, com protagonismo das equipes de Assistência Social, sobretudo na identificação do público-alvo e no atendimento e acompanhamento das famílias. A intenção é fortalecer os vínculos existentes entre as crianças e adolescentes com as famílias e o território, servindo de meio para identificar as suas potencialidades e os meios para dirimir as refrações das vulnerabilidades sociais, econômicas, culturais, de raça, gênero e etnia, que possam influenciar a inserção no trabalho precoce e irregular.

Desde a sua criação, o PETI passou por diversas mudanças na sua estrutura, dentre elas a integração com o Programa Bolsa-Família. (Portaria MDS nº 666 de 28/12/2005). Maria das Graças Rua (2007), ao analisar essa mudança, identificou que o ato de transferir para o PBF as ações do PETI reduziu o programa à transferência de renda e às ações socioeducativas e de convivência, o que comprometeu a eficácia no combate ao trabalho infantil, tornando o controle ainda mais precário. Um dos fatos observados pela autora é que não houve garantia do acesso às atividades socioeducativas e de convivência para todas as crianças e adolescentes atendidos pelo programa. Uma das fragilidades encontradas foi que, ao adotar o critério de renda, “[...] perde-se de vista a especificidade do trabalho infantil, ou seja, houve perda do foco do trabalho infantil”. (RUA, 2007, p. 439).

Outra mudança significativa no programa, foi a partir do processo de redesenho iniciado em 2013, juntamente com o reordenamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), onde a partir de um escalonamento, estados e municípios passariam a receber recurso financeiro com base no número de municípios com alto índice de trabalho infantil – referenciando os números do Censo 2010 e os dados registrados no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO), em 2012.

O intuito do redesenho, segundo o próprio Governo Federal, era potencializar e flexibilizar as ações de enfrentamento do trabalho infantil, na tentativa de alcançar aqueles casos mais difíceis de serem identificados e trabalhados. A conclusão era que, após anos em atividade, o programa não conseguia mais atingir o objetivo de reduzir os índices de trabalho infantil no país, pois se havia alcançado o chamado “núcleo duro”, ou seja, tipos de atividades

de trabalho com entraves para identificação, intervenção e resolução, a exemplo do trabalho de crianças e adolescentes no tráfico de drogas, trabalho doméstico, na agricultura, em atividades para o autoconsumo, nas atividades realizadas no período noturno e nos finais de semana, ou mesmo aquelas sem rotinas fixas de hora e local – o que dificultava o trabalho da Rede de Proteção.

Pernambuco, a partir de 2014, passou a receber recursos direcionados as gestões municipais de assistência social de 68 municípios e do governo do estado, com base no número de municípios com alta incidência de trabalho infantil. Para tanto, foram criadas coordenações municipal e estadual, com a finalidade de desenvolver ações estratégicas nos territórios, referenciadas em diagnósticos socioterritoriais e focando nos principais tipos de trabalho infantil presentes na localidade.

Instituída a coordenação do PETI na Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS), em 2016, a gestão estadual passou a acompanhar as ações realizadas pelas equipes municipais e também a realizar as suas próprias ações, voltadas principalmente para a qualificação das equipes que atuam nos municípios, estabelecendo metas e objetivos presentes em planos de trabalho anuais.

O programa no âmbito estadual vinha alcançando bons resultados, quando a partir de 2016, com as mudanças na conjuntura do Governo Federal e no direcionamento dado as políticas sociais, passamos a observar um esfacelamento na política de enfrentamento do trabalho infantil, culminando em 2018 com o total corte de recursos oriundos da União. Esse cenário trouxe reflexos, os quais precisam ser analisados, tanto para melhor compreensão do fenômeno, quanto para definir estratégias e elaborar sugestões de qualificação e melhorias na ação governamental e no fortalecimento da política pública.

4.2. JUSTIFICATIVA

A presente proposta de intervenção tem como objetivo analisar e propor sugestões de qualificação do PETI no âmbito Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ/PE), na tentativa de identificar e apontar os avanços e entraves presentes no processo de execução das suas ações, de 2016 até 2022, referenciando o que está previsto na Resolução CNAS N° 8, de 18 de abril de 2013; nos planos de trabalho anuais, que executam as ações através de Contrato de Gestão entre o governo de Pernambuco e as empresas executoras; no feedback das equipes

municipais que são alvo da ação governamental – desta forma, propondo melhorias no processo.

Desta forma, tentar responder as perguntas problematizadoras. A resolução instituída para o redesenho do programa contribuiu para aumentar o número de ações voltadas para o enfrentamento de incidências de violações de direitos a crianças e adolescentes no estado de Pernambuco, no tocante ao fenômeno do trabalho infantil? Houve mudanças na forma de atuação da gestão estadual para o enfrentamento do trabalho infantil? Os municípios instituíram planos municipais sobre a temática com definição de metas e objetivos de enfrentamento? Foram instituídas as comissões municipais para discutir e responder ao enfrentamento ao trabalho? O número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil aumentou ou diminuiu? É possível estabelecer com base nas ações realizadas um paralelo que afirme que houve redução do trabalho infantil no estado?

Um ponto importante que deve nortear a nossa análise é a correlação entre o enfrentamento do trabalho infantil e suas diretrizes de ação, com as mudanças ocorridas na política brasileira, a partir de 2016, tendo início na destituição da Presidenta Dilma Rousseff e na ascensão do vice-presidente Michel Temer, estabelecendo bases para um processo profundo de transição de um projeto societário supostamente trabalhista, para um oposto, que prioriza a acumulação do capital e a valorização das *Commodities* e do mercado financeiro internacional; em detrimento de políticas sociais voltadas, sobretudo para a população mais vulnerável; o processo de flexibilização do trabalho e das leis trabalhistas, com aprofundamento a partir de 2018, com a chegada ao poder do então Presidente eleito Jair Messias Bolsonaro.

O produto deste projeto de intervenção, para além da análise sobre esses processos, tem proposta de pensar melhorias para as ações governamentais de enfrentamento do trabalho infantil e da própria Política Estadual de Assistência Social em Pernambuco, com direcionamentos para novas estratégias de gestão e de qualificação da oferta das ações estaduais; do monitoramento das ações realizadas pelas equipes municipais da assistência social; do apoio técnico aos municípios e apontar meios para a obtenção de recursos financeiros através de repasses do governo de Pernambuco; ainda, poderá sinalizar parcerias em consonância com a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

Vale salientar que, o enfrentamento do trabalho infantil em Pernambuco vai além de uma estratégia, proposta ou objetivo de governo, haja vista a existência de um decreto instituído em 2016, instituindo Comissão Permanente de Prevenção e Erradicação do

Trabalho Infantil. O Decreto nº 43.597 (06 de outubro, de 2016), garante que secretarias de estado e órgãos governamentais atuem em conjunto para a elaboração de ações de enfrentamento do trabalho infantil no estado, enquanto Política Pública voltada para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

4.3.OBJETIVOS

4.3.1. Objetivo Geral

- Identificar e apontar os avanços e entraves presentes no processo de execução das ações, no período de 2016 a 2022;

4.3.2. Objetivos específicos

- Propor sugestões de qualificação do PETI no âmbito Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS), da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ/PE).
- Realizar amplo levantamento das ações realizadas pela Secretaria Executiva de Assistência Social – SEASS de Pernambuco, para o enfrentamento do trabalho infantil, no período 2016 a 2022;
- Quantificar o número de municípios com planos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de ações realizadas na gestão estadual;
- Analisar com base nos dados existentes se houve correlação de aumento ou decréscimo dos números de trabalho infantil em Pernambuco, a partir das ações realizadas;

4.4. ATIVIDADES

Inicialmente a realização de um levantamento bibliográfico e normativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e sobre a temática. Logo após esses primeiros passos, identificar os planos de trabalho e relatórios mensais e anuais contendo os principais dados registrados sobre as ações de enfrentamento do trabalho infantil realizadas no período a ser analisado. Simultaneamente, buscaremos identificar atores e atrizes que atuam no enfrentamento do trabalho infantil nos territórios, com a finalidade de obter dados primários sobre a sua atuação e percepções do direcionamento quanto ao enfrentamento do trabalho

infantil pela gestão estadual. A análise inicial levará em consideração todos esses elementos tentando estabelecer pontos de avanço ou retrocesso, entraves e possibilidades de intervenção, que possam sobremaneira qualificar a política de enfrentamento do trabalho infantil no estado. A formulação de documento técnico norteador será o produto final da intervenção, podendo ser considerado instrumento técnico-metodológico que guiará gestores e profissionais que atuam no enfrentamento do trabalho infantil a nível estadual e municipal, podendo ser concretizado a partir de uma nota ou cartilha.

4.5.METODOLOGIA

A proposta aqui apresentada trata-se de pesquisa quantitativa e qualitativa de caráter exploratória e analítica, que aprofunda os conhecimentos sobre o objeto e propõe melhorias nas iniciativas de atuação no âmbito da SEASS/SDSCJ; desvelando aspectos da realidade que possam contribuir com a atuação de equipes da assistência social fortalecendo a relação Estado x Municípios. O período de execução do plano de intervenção tem previsão de 01 ano, a partir de sua aprovação, podendo ser estendido caso surjam entraves no processo.

Parte do decurso caracteriza-se pelo levantamento de dados primários, haja vista a necessidade de elaboração de um diagnóstico a partir das informações obtidas. Sendo assim, utilizaremos registros feitos em documentos oficiais, como: relatórios técnicos mensais e anuais do PETI elaborados pela equipe de referência na GEPMC/SEASS; levantamento de ações realizadas no período proposto para a análise documental. Ainda, o levantamento de dados primários deverá ser feito com pesquisa em sistemas oficiais da Assistência Social, com recorte para Pernambuco, com informações sobre o atendimento de usuários (as) em situação de trabalho infantil, acompanhados nos equipamentos de referência, a exemplo do Sistema de Monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Sistema de Monitoramento do PETI – SIMPETI; Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO; Registro Mensal de Atendimento dos CRAS e CREAS – RMA.

Ainda numa fase inicial e exploratória, a realização de entrevistas e aplicação de questionários semi-estruturados para identificação de dados a partir da experiência de profissionais que atuam no enfrentamento do trabalho infantil na gestão estadual e nos municípios, com aplicação de recortes por região de desenvolvimento, totalizando 12

amostras, não obstante, a elaboração e aplicação de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido a ser utilizado com os entrevistados na pesquisa de campo. O objetivo aqui é obter dados qualitativos sobre a política e o programa, a partir da percepção dos agentes que atuam no chamado “chão do SUAS”, nos territórios.

Uma segunda fase, analítica, iniciada a partir da sistematização das informações obtidas, servirá para identificar se a atuação das equipes ou mesmo a oferta do programa obteve resultados positivos, em acordo com as normativas vigentes e norteadoras da ação governamental. Perceber avanços, entraves e situações que apontem a qualificação de determinada ação ou mesmo a recomendação daquelas bem-sucedidas. Elaboração de relatório final, apontando os resultados atingidos e os direcionamentos a serem seguidos a fim de qualificar a gestão da política pública de Assistência Social.

4.6. RESULTADOS ESPERADOS

Analisar e propor melhorias nas ações de enfrentamento do trabalho infantil ofertadas pela SEASS, considerando as mudanças políticas que afetaram o PETI nos últimos anos, os quais não podem ser descartados ou menosprezados. A análise de processos poderá permitir novos direcionamentos, observando a instrumentalidade e técnica utilizada, para propor novos contextos de atuação.

Realizar processo de avaliação com profissionais que participam ou participaram, das ações realizadas pela equipe estadual de assistência social pertencentes à GEPMC/PETI, executando o disposto nos planos de trabalho à época. Enquanto produto espera-se que este projeto de intervenção possa contribuir para a Política Estadual de Assistência Social, com melhorias para o enfrentamento ao trabalho infantil, qualificação das equipes municipais que atuam no enfrentamento ao fenômeno, por meio de publicações técnicas, ações de apoio às equipes; investimento em atividades socioeducativas; proposição de novos projetos atrelados ao PETI; discussão qualificada nos espaços de controle social e de participação em rede, a partir dos dispositivos existentes, tais como conselhos, fóruns, dentre outros.

4.7. AVALIAÇÃO

Será feita uma avaliação qualitativa, a partir da elaboração de instrumental de avaliação com *Score*, pontuando índices de satisfação das ações realizadas pela gestão

estadual do PETI, com representantes das regiões de desenvolvimento do estado, atuantes de 2016 a 2022 na PEAS. Serão aferidas a satisfação dos profissionais com as estratégias adotadas nos planos de ação do PETI. A articulação e a escolha do público alvo da avaliação serão feitas com base no registro de contato de profissionais da assistência social das GEPMC/SEASS, nos registros de participação nas ações (atas de frequência) e por indicação de gestores municipais. Ao final, os resultados obtidos com a avaliação deverão complementar a análise para compor as sugestões de qualificação da gestão.

4.8. CRONOGRAMA DE TRABALHO

META	OBJETIVO	DURAÇÃO	
		COMEÇO	FIM
Levantamento bibliográfico; do registro de documentos oficiais, relatórios técnicos mensais e anuais do PETI elaborados pela gestão estadual da Assistência Social.	Identificar dados e informações estabelecendo pontos de análise que auxiliem na avaliação dos processos e resultados, sendo positivos ou negativos, que substanciem o relatório final.	01/23	03/22
Levantamento de ações realizadas a partir dos registros nos relatórios mensais e anuais e de informações que possam ser úteis para a análise.	Identificar ações exitosas, cumprimento de metas, destinação de recursos federais e estaduais para o programa.	03/23	06/23
Levantamento de dados primários, através de sistemas oficiais.	Obtenção de dados primários acerca das ações realizadas pelas equipes estaduais e municipais.	03/23	06/23
Realização de entrevistas e aplicação de questionários semi-estruturados, com Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.	Obter dados primários da atuação profissional das equipes, das ações realizadas; percepções de qualidade e avaliação dos profissionais, entre outros, baseados na experiência pessoal de sua atuação na política de assistência social.	04/23	07/23
Sistematização de Dados e elaboração de uma escala de desempenho para auxiliar na avaliação dos resultados	Organizar todas as respostas, informações e dados obtidos na aplicação dos instrumentais de coleta de dados e avaliar a atuação e as ações com foco no estabelecimento de critérios.	07/23	10/23
Avaliação das ações estratégicas estaduais.	Aplicação de instrumental de avaliação para qualificar e atribuir nota ao trabalho realizado.	08/23	10/23
Elaboração de relatório final.	Produto com os resultados das análises e proposições de qualificação da gestão.	10/23	12/23

5. CONCLUSÃO

O enfrentamento ao trabalho infantil requer o envolvimento massivo de inúmeros atores sociais, pertencentes a diversos órgãos governamentais e não governamentais, com envolvimento da sociedade civil. Destacamos que o trabalho contínuo de divulgação de informações relativas ao tema, através de campanhas, da mídia e das redes sociais, na atualidade, contribui sobremaneira na desconstrução da cultura que naturaliza e aceita a existência dessa violação de direitos, com repercussões cruéis no futuro e na vida cotidiana de milhares de crianças e adolescentes.

Não obstante, as ações interventivas nos territórios, para a identificação e posterior acompanhamento das famílias e das vítimas da exploração do trabalho, no contexto atual de oferta de políticas sociais e de proteção social, carecem de maior planejamento, execução e avaliação. A diferença entre a ação e omissão muitas vezes está na falta de conhecimento da realidade sobre este tema, que para sua superação requer de forma sistematizada, um número relevante de informações sobre o território, sobre a economia local, as cadeias produtivas locais, os atores, equipamentos e serviços da rede de proteção e atenção básica, entre outros.

Evidente que os mecanismos de perpetuação da ideologia e da funcionalidade da exploração do trabalho precoce são reforçados, reativados e recriados no sistema de relações estabelecidas no sistema capitalista, com o aparecimento de novas formas dessa exploração, a exemplo do trabalho infantil nas redes sociais e com a utilização das novas tecnologias eletrônicas. No entanto, a alienação é passível de rompimento com o engajamento e o compromisso ético, político e profissional daqueles atores que diariamente seguem na contramão do sistema, contribuindo das formas possíveis e nos níveis de alcance de sua intervenção e atuação.

Talvez seja possível afirmar que o período mais difícil tenha passado – aquele onde os direitos da criança e dos adolescentes sequer era pensado e legitimado legalmente, com a possibilidade de pensar a criação de mecanismos de enfrentamento através das políticas públicas e da proteção social – os momentos históricos onde a sociedade humana, desumana, não tinha a concepção da criança e do adolescente enquanto cidadãos de direitos e seres em condição peculiar de desenvolvimento.

No tocante à política pública estadual de enfrentamento ao trabalho infantil em Pernambuco, podemos afirmar que o volume de ações realizadas, no período de 2016 a 2022, pela equipe da Coordenação estadual do PETI, da Gerência de Proteção Social Especial de

Média Complexidade, registradas em relatórios mensais, anuais e quadrienais pela equipe de coordenação estadual do PETI, somado a difusão de notas técnicas, diagnósticos, registros fotográficos, matérias divulgadas em diversas mídias eletrônicas, entre outros, permitem o acesso a um grande número de informações sobre a execução do PETI na GEPMC/SEASS/SDSCJPDV.

Esse registro de informações permitiu a sistematização de dados para que pudéssemos realizar essa breve análise da política estadual de Assistência Social e da inserção da problemática do trabalho infantil na agenda pública governamental com vias ao seu enfrentamento. O volume de informações referentes as ações de enfrentamento ao trabalho infantil desenvolvidas pela equipe de Coordenação da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade é significativo, ainda quando cotejados com os dados referentes a ações realizadas por outras secretarias executivas, a exemplo da Secretaria Executiva de Políticas para Criança e Juventude (SEPCJ), ou mesmo aquelas realizadas em conjunto com a rede de proteção. Neste primeiro momento, os dados que nos interessaram foram aqueles pertencentes apenas à GEPMC e realizadas por sua equipe. Contudo, na contituidade da análise dos dados e da execução do projeto de intervenção, vislumbramos a continuidade dessa análise, para averirmos novas nunces do trabalho realizado, permitindo análises mais amplas.

De forma preliminar, os dados apontam para uma boa execução das ações estratégicas no âmbito da gestão estadual, com repercussões positivas nos municípios junto aos gestores e profissionais que atuam nesse enfrentamento. O referenciamento pode ser visto principalmente quando verificamos o número mensal de atendimentos particularizados realizados pela equipe, onde os principais pontos discutidos são as dúvidas quanto a parte metodológica para a realização das ações, bem como o correto registro nos sistemas pertencentes à política de assistência social.

Percebemos ainda entraves nessa execução, seja pelo desfinanciamento de recursos destinados a estados e municípios para o PETI, seja pela reprodução de comportamentos e práticas conservadoras que coíbem a intervenção exitosa de ações no enfrentamento ao trabalho infantil, falta de autonomia da equipe estadual na execução de ações em determinados contextos de transição da gestão, ou mesmo na gestão direta no âmbito da GEPMC. Esses fatos são relatados em documentos oficiais e podem ser utilizados para aprofundar a análise dos dados e dos relatos de forma qualitativa e quantitativa.

A execução do plano de intervenção aqui proposto é mecanismo necessário para o

prosseguimento do trabalho iniciado neste documento elaborado como requisito para a obtenção do título de Especialista em Gestão de Políticas Sociais, que pela proposta aqui mencionada, ainda possui limites para a compreensão do processo na sua totalidade, mas aponta para resultados satisfatórios nas etapas que possam vir a ser realizadas.

6. REFERÊNCIAS

ALBERTO. M. F. P; SANTOS. D. P. **Trabalho Infantil, Luta e Enfrentamento**. Da história do movimento aos movimentos da história. Editora UFPB. João Pessoa: 2020.

ALMEIDA, N. **Trabalho infantil na terceira revolução industrial**. P.244. Editora EDIPUCRS. Porto Alegre: 2007.

ANDRADE, L. B. P. Educação **infantil**: discurso, legislação e práticas institucionais [online]. Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. 193 p. ISBN 978-85-7983-085-3. Disponível em: <http://books.scielo.org> Acesso em: abril de 2022.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1981.

Criança livre de trabalho infantil. **Consequências do trabalho infantil**. Site. Disponível em: <<https://livredetrabalho infantil.org.br/trabalho-infantil/consequencias/>> Acesso em: 18 de julho de 2021.

BRASIL. **Constituição Brasileira da República**. 1988. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/>>. Acesso em: maio de 2022.

_____. Presidência da República – Casa Civil. **Decreto-Lei nº 5.452**, de 1 de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: janeiro de 2022.

_____. **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**. Modifica o Sistema de Previdência Social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc20.htm> Acesso em: março de 2022.

_____. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Mapa da Violência 2016**. Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO. Brasília: 2017.

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. **Caderno de dúvidas e repostas do redesenho do PETI**. Brasília: 2014)

_____. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDSA. **Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**. Brasília: 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005. Disciplina a integração entre o Programa Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Disponível em: <https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-666-2005_192768.html> Acesso em: março de 2022.

FILHO, M. C. **Trabalho infantil?** Dissertação. Universidade Estadual Paulista, Campus de Franca. P, 91. Disponível em: <[casemirofilho_m_me_fran.pdf](#)> Acesso em: fevereiro de 2023.

GIOSA, B. A. N. **Trabalho Infantil:** entre a exploração e a sobrevivência. Dissertação. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/17485/1/Beatriz%20Aparecida%20Nogueira%20Giosa.pdf>> . Acesso em: março de 2022. São Paulo: 2010.

MARX, K. **O capital:** crítica da economia política. Livro I, v. 2. Ed. 29. Editora Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: 2011.

MARX, K. **O capital:** crítica da economia política. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

NETTO, J. P. **Cinco Notas a Propósito da Questão Social.** Revista Temporalis. Ano II, nº 3. Editora ABEPSS. Rio de Janeiro: 2001.

PEREIRA, P. A. P. **Questão Social, Serviço Social e Direitos da Cidadania.** Revista Temporalis. Ano II, nº 3. Editora ABEPSS. Rio de Janeiro: 2001.

REZENDE, Fernando. **Planejamento no Brasil:** auge, declínio e caminhos para a reconstrução. CEPAL. Escritório no Brasil/IPEA. Brasília, DF: 2010.

RUA, M. G. **Avaliação e integração do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ao Programa Bolsa Família.** Revista do Serviço Público. P, 450. Brasília: 2007. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1484/1/2007%20Vol.58%2Cn.4%20Rua.pdf>> Acesso em: novembro de 2022.

SOUSA, A. M. V. **Políticas Públicas no combate ao trabalho infantil no Brasil:** as implicações econômico-sociais que dificultam sua efetividade. XXIII Congresso Nacional do CONPEDI. Paraíba: 2014.

YASBEK, M. C. **Estado e Políticas sociais. Artigo.** Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/131333387/Yazbek-Maria-Carmelita-Estado-e-politicas-sociais>> Acesso em: fevereiro de 2023.

SPOSATI, Aldaíza. **Assistência Social: de ação individual a direito social.** Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC, nº 10, jul./dez. 2007.

WU, X. et all. **Guia de políticas públicas: gerenciando processos.** Brasília: ENAP, 2014.